

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS NACIONAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA
E MOVIMENTOS SOCIAIS

MARIA HELENA BRAGANCA ALBANESI

A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-
COMUPI/BAURU: ANÁLISE DA CAPACIDADE PARTICIPATIVA-
DELIBERATIVA E DE CONTROLE SOCIAL

Bauru
2012

MARIA HELENA BRAGANCA ALBANESI

**A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-
COMUPI/BAURU: ANÁLISE DA CAPACIDADE PARTICIPATIVA -
DELIBERATIVA E DE CONTROLE SOCIAL**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para obtenção do título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais.

Orientadora: Aurea Mota

Bauru
2012



Universidade Federal de Minas Gerais
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais
Av. Antônio Carlos, 6627 – Caixa Postal 253 - Cidade Universitária - Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte – MG / e-mail: adm_edist_@fafich.ufmg.br
TEL (31) 3409-5004

ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) reuniu-se a Comissão Avaliadora da monografia elaborada por Maria Helena Bragança Albanesi, intitulada “A atuação do conselho municipal da pessoa idosa- COMUPI/Bauru: análise da capacidade participativa-deliberativa e de controle social”.

A Comissão, composta por Ana Paula Repolês Torres (Universidade Federal de Minas Gerais) e André Drumond Mello Silva (Universidade Federal de Minas Gerais), após apresentação da monografia, deliberou pela sua aprovação, o que confere a aluna o título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais. Para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2013.

Ana Paula Repolês Torres (Universidade Federal de Minas Gerais)

André Drumond Mello Silva (Universidade Federal de Minas Gerais)

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida e por todas as oportunidades que me foram concedidas ao longo da jornada e a capacidade de enfrentar os desafios.

Ao meu esposo Edson, pelo amor, companheirismo, apoio e compreensão em minhas ausências.

As minhas amadas filhas Fernanda e Fabiana pelo incentivo e apoio constante em meus estudos, em minha atuação na luta pelos direitos da pessoa idosa e nesse momento de elaboração da monografia.

À minha mãe, pelos ensinamentos e presença marcante em todos os momentos de minha vida.

À minha orientadora, Aurea, pela paciência, apoio e estímulo à conclusão do trabalho.

Aos amigos idosos deste nosso país, pela esperança de mudanças na perspectiva de um Envelhecimento Saudável e pelo fim das exclusões.

À UFMG pela oportunidade em participar no curso Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais.

Agradecimento especial aos colegas conselheiros e amigos que participaram da pesquisa com muita dedicação e entusiasmo.

EPIGRAFE

PELO DEVER

de resistir e caminhar
pelos destroços da nossa utopia;
eis-nos aqui de novo, acorados
aqui onde o tempo para
e as coisas mudam

E PARA QUE O NOSSO SONHO RENASÇA

com a levitação do vento e do grão,
eis-nos aqui de novo,
passivos como os espelhos,
no tear da nossa existência.

ESTE SERÁ SEMPRE

O nosso amanhecer.
E a nossa perseverança
é como a da erva daninha
que lentamente desponta na pedra nua”.

João Armando Arthur

Divagações

RESUMO

Os conselhos de políticas públicas, como novos espaços de articulação entre Poder Público e Sociedade Civil, institucionalizados a partir da Constituição de 88, são resultados de demandas populares e de pressões da sociedade civil no processo de redemocratização do país. Encontram-se, atualmente, presentes em diversas e diferentes áreas das políticas públicas, entre elas, destacamos as políticas de proteção à pessoa idosa implementadas com a Política Nacional do Idoso de 1994 e o Estatuto do Idoso, de 2003, importantes instrumentos de afirmação dos direitos da pessoa idosa em nossa sociedade. As políticas públicas devem estruturar-se para responder às demandas decorrentes do envelhecimento populacional, cujas ações, de proteção social à pessoa idosa, precisam estar em sintonia com essa nova realidade e estruturadas com base em estudos e levantamentos sociais. O trabalho apresenta e analisa um espaço público que tem se configurado como importante instrumento de participação e controle social no Brasil, o Conselho de Políticas Públicas. Nessa perspectiva, a pesquisa realizada acerca do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ COMUPI - da cidade de Bauru (SP), tem como objetivo analisar os mecanismos de funcionamento do COMUPI bem como a capacidade deliberativa, consultiva e de fiscalização proposta e legalizada, no decorrer de sua trajetória, para avaliar até que ponto constitui um espaço de participação da sociedade civil, em especial o protagonismo da pessoa idosa, na formulação, avaliação, implementação e controle de políticas públicas direcionadas ao segmento que representa.

Palavras-chave: Democracia Participativa; Conselho do Idoso, Pessoa Idosa, Envelhecimento.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Pirâmide Populacional 1995 e 2025	8
Figura 2 – Pirâmide Etária Absoluta Brasil 1980.....	14
Figura 3 – Pirâmide Etária Absoluta Brasil 2000.....	14
Figura 4 – Pirâmide Etária Absoluta Brasil 2020.....	15
Figura 5 – Região Administrativa 3 do Estado de São Paulo e seus respectivos municípios.....	51

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Proporção de crianças e idosos na População Total 1900 a 2020.....	16
Gráfico 2 - Conselheiros entrevistados por gestão.....	55
Gráfico 3 – Representatividade dos Conselheiros Entrevistados.....	56
Gráfico 4 - Entrevistados - Não Conselheiros por organização na sociedade.....	56
Gráfico 5 – Entrevistados - Não Conselheiros por organização na sociedade estratificando a sociedade organizada.....	57
Gráfico 6 - Respostas positivas grupo: Conselheiros e Não Conselheiros.....	61
Gráfico 7 – Conhecimento do COMUPI por parte dos Conselheiros (antes de sua inserção no conselho)	62
Gráfico 8 – Conhecimento do COMUPI por parte dos Não conselheiros	62
Gráfico 9 – Conhecimento quanto à legislação que estabelece as diretrizes e atribuições do COMUPI- Conselheiros	63
Gráfico 10 - Conhecimento quanto à legislação que estabelece as diretrizes e atribuições do COMUPI – Não Conselheiros	63
Gráfico 11 – Conhecimento quanto às ações desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru- Conselheiros.....	63
Gráfico 12 – Conhecimento quanto às ações desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru – Não Conselheiros.....	63
Gráfico 13 – Consideram importante a paridade entre os membros representantes do poder publico e da sociedade civil no COMUPI - Conselheiros	64
Gráfico 14 - Consideram importante a paridade entre os membros representantes do poder publico e da sociedade civil no COMUPI - Não Conselheiros	64
Gráfico 15 – Interesse em participar de curso de capacitação – Conselheiros....	64
Gráfico 16 – Interesse em participar de curso de capacitação - Não Conselheiros	64
Gráfico 17 – Conhecimento de alguma lei que norteia os direitos da pessoa idosa no BRASIL - Conselheiros.....	65
Gráfico 18 - Conhecimento de alguma lei que norteia os direitos da pessoa idosa no BRASIL - Não Conselheiros	65

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 19 – Conhecimento de conselho em Bauru ou participação em outro Conselho Municipal (além do COMUPI) – Conselheiros ..	65
Gráfico 20 – Conhecimento de conselho em Bauru ou participação em outro Conselho Municipal – Não Conselheiros.....	65
Gráfico 21 – Interesse em participar de alguma entidade que desenvolve programa ou serviços direcionados à pessoa idosa - Conselheiros.	66
Gráfico 22 -- Interesse em participar de alguma entidade que desenvolve programa ou serviços direcionados à pessoa idosa – Não Conselheiros.....	66
Gráfico 23 – Considera importante, fundamental o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI - Conselheiros.....	67
Gráfico 24 - Considera importante, fundamental o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI – Não Conselheiros.....	67
Gráfico 25 – Apresenta conhecimento sobre os serviços voltados à pessoa idosa disponíveis em Bauru- Conselheiros.....	67
Gráfico 26 - Apresenta conhecimento sobre os serviços voltados à pessoa idosa disponíveis em Bauru – Não Conselheiros...	67
Gráfico 27 – Reconhecimento que o caráter consultivo/fiscalizador que o COMUPI conquistou é vital em suas ações –Conselheiros	68
Gráfico 28 - Reconhecimento que o caráter consultivo /fiscalizador que o COMUPI conquistou é vital em suas ações – Não Conselheiros.....	68

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição por faixa etária e por sexo – população de Bauru – 2010.....	49
Tabela 2 - Composição dos entrevistados Conselheiros em relação à gestão de atuação.....	54
Tabela 3 – Composição dos entrevistados Conselheiros em relação à representação do poder público e da sociedade.....	54
Tabela 4 - Composição dos entrevistados Não Conselheiros em relação à sociedade organizada e não organizada.	55
Tabela 5 – Perguntas realizadas aos Conselheiros com as respectivas quantidades de respostas.....	58
Tabela 6 - Perguntas realizadas aos Não Conselheiros com as respectivas quantidades de respostas.....	59
Tabela 7 – Aspectos e perguntas realizadas aos Conselheiros com as respectivas quantidades de respostas positivas para cada grupo.....	60

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APPIBR	Associação dos Aposentados, Pensionistas, Idosos de Bauru e Região
APAMPESP	Associação dos Professores Aposentados do Estado de São Paulo.
ART	Artigo
CCI	Centro de Referência do Idoso
CEI	Conselho Estadual do Idoso
CF/88	Constituição Federal de 1988
CI	Conselho do Idoso
CMDH	Conselho Municipal Direitos Humanos
CME	Conselho Municipal Esporte
CMPD	Conselho Municipal Pessoa Deficiente
CMI	Conselho Municipal do Idoso
CNDI	Conselho Nacional Direitos Idoso
CNDPI	Conferência Nacional Direitos da Pessoa Idosa
COMUPI	Conselho Municipal da Pessoa Idosa
COBAP	Conferência Brasileira dos Aposentados
CPA	Comissão Permanente de Acessibilidade
CPP	Centro Professorado Paulista
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
EI	Estatuto do Idoso
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MP	Ministério Público
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

OMS	Organização Mundial de Saúde
OP	Orçamento Participativo
PIAE	Plano Internacional Ação Envelhecimento
PL	Projeto de Lei
PNI	Política Nacional do Idoso
POMPI	Política Municipal Pessoa Idosa
PPI	Pastoral da Pessoa Idosa
RENADI	Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa
SP	São Paulo
SEBES	Secretaria do Bem Estar Social
SEDH	Secretaria Especial Direitos Humanos
SM	Secretaria Municipal
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
UATI	Universidade Aberta à Terceira Idade
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
USC	Universidade Sagrado Coração

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	1
2 - O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA.....	8
2.1- CONTEXTO MUNDIAL DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL.....	8
2.2- O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL E AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA.....	13
2.3- INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS.....	18
3 - DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.....	22
3.1- DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL.....	22
3.2- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....	26
3.3- ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – OS CONSELHOS.....	30
4 - IDOSO E CIDADANIA.....	35
4.1- IDOSO: PROTAGONISTA DA CONQUISTA E EFETIVAÇÃO DE SEUS DIREITOS	35
4.2- IDOSO E O ESPAÇO PÚBLICO- CONSELHOS.....	38
5 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMUPI / BAURU.....	41
5.1- CONSELHOS DOS IDOSOS.....	41
5.2- COMUPI / BAURU.....	45
6 - DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS.....	53
6.1- METODOLOGIA DA PESQUISA.....	53
6.2- PERFIL DA AMOSTRA DA PESQUISA.....	53
6.3- ASPECTOS DO CONSELHO AVALIADOS NA PESQUISA.....	58
6.4- RESULTADOS.....	61
7 - CONCLUSÕES.....	69
8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	73
Apêndice 1 – Questionário aplicado no desenvolvimento deste trabalho aos Conselheiros.....	78
Apêndice 2 – Questionário aplicado no desenvolvimento deste trabalho aos Conselheiros e Não Conselheiros.....	80
Apêndice 3 – Carta aos entrevistados.....	82

SUMÁRIO

Anexo 1 - Lei nº 4497, de 27 de dezembro de 1999 - Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.....	83
Anexo 2 - Lei nº 5413, de 14 de dezembro de 2006.-Reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.....	87
Anexo 3 - Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI.....	91
Anexo 4 - Resolução: cadastramento das entidades de atendimento ao idoso.....	100
Anexo 5 - Ficha de cadastramento no COMUPI.....	102
Anexo 6 - Normas de procedimento na fiscalização das casas de repouso.....	105
Anexo 7 - Formulário de visitas	107
Anexo 8 - Resolução: dispõe sobre a regulamentação do art. 35 do estatuto do idoso.....	111

1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea passa por uma fase de grandes transformações, apresentando alto grau de complexidade com a emergência de novos atores sociais, novas formas de organização e interesses, novos valores e princípios, novos objetivos e metas, que afloram constantemente. Essas mudanças redundam na necessidade de alterações nos instrumentos, nas formas de participação, de convocação, de mobilização dos sujeitos em defesa de determinada problematização social.

A ampliação dos espaços de presença da sociedade civil pela inserção de novos atores sociais, sujeitos de direito, requer novos questionamentos quanto à importância da participação e sua legitimidade para a efetivação da ação, principalmente do papel ativo do idoso. Novas formas e espaços de participação, resultantes de um processo de reestruturação da sociedade civil, de suas relações com o Estado, começaram a impor-se nos últimos anos.

Contextualizando, no Brasil, um conjunto de formas ampliadas de Participação e Representação, entre elas as Conferências, os Conselhos, as Audiências Públicas, o Orçamento Participativo marcaram os anos 1990, objetivam, assim ampliar as oportunidades de vocalização de diferentes e diversos atores sociais no processo de elaboração e de implementação de políticas públicas.

Nesse momento, assistimos à implantação de uma série de requisitos institucionais para dar prosseguimento ao processo de descentralização política e a formação de instâncias colegiadas cuja função é auxiliar na formulação, no controle e na execução das políticas setoriais [...] (Faria, 2008,p.3).

Os idosos, foco deste trabalho, têm nos Conselhos um fórum no qual podem fazer-se presentes e ativos, participantes na discussão, elaboração, deliberação e controle das políticas públicas. Os Conselhos do Idoso, previstos em lei específica (lei nº. 10.741/2003- Estatuto do Idoso) constituem nova categoria de órgão colegiado deliberativo, de caráter público e representação paritária, a partir da Constituição Federal de 1988.

A participação social na gestão das políticas públicas encontra-se prevista em artigos da Constituição de 88, como: Art.204-II - “a participação da população, por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”. A participação passou a ser vista, defendida e implementada como um direito, sobretudo a partir dessa Constituição.

Complementando, pelo art. 1º, parágrafo único, da CF/88 “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. Assim, o exercício da participação nesses canais permite a população, no caso a população idosa, tomar parte do processo de formulação das políticas públicas e do controle de sua execução. Reconhece-se que os Conselhos constituem mecanismos, em todas as Unidades da Federação, que viabilizam esse tipo de participação e controle.

Inserido nas mudanças de crescimento da população idosa no país, na concretização do direito à participação e da institucionalização dos Conselhos com a CF/88, entende-se que o Conselho do Idoso deve ser analisado, a partir de seus fundamentos básicos.

Aplicou-se como metodologia do estudo de caso a análise do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI) do município de Bauru/SP, como objeto da pesquisa. O COMUPI transcendeu a competência de simples verificação do cumprimento das leis em defesa dos direitos da pessoa idosa, e passou a reorganizar-se para concentrar sua atuação em questões ligadas ao caráter consultivo, deliberativo e de fiscalização de políticas públicas direcionadas ao segmento que representa. Nesse sentido, avaliar as reais contribuições da atuação do CMI especificamente do COMUPI, para maior efetividade das políticas públicas no município, voltadas à pessoa idosa, assentam os pontos nevrálgicos de questionamentos na pesquisa.

A articulação entre Estado e Sociedade Civil, a criação e fortalecimento do Conselho da Pessoa Idosa (COMUPI) em âmbito municipal, e o reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direito constituem também aspectos a serem abordados no texto presente.

A forma “Conselho”, segundo Gohn (2001), como instrumento de participação, não representa uma novidade em nossa realidade. Está presente, segundo a autora, desde a época colonial na administração pública, quando as Câmaras de Vereadores eram denominadas, de Conselhos Municipais. Prosseguindo, Gohn (2001) destaca os conselhos comunitários (fins anos 1970), os conselhos populares (final anos 70 e parte dos anos 80) e os conselhos institucionalizados pela CF/88, que surgiram como resposta às demandas sociais, consolidando-se enquanto espaços participativos a partir da década de 1970.

A partir da década de 1970, ampliou-se o vigor democrático da sociedade brasileira, vinculando-se a esse fato o crescimento exponencial das associações civis, com ênfase para as organizações comunitárias; a

centralidade das noções de cidadania e direitos humanos após a redemocratização; a consciência da necessidade de autonomia social e organizacional em relação ao Estado e, por fim, a defesa de forma pública de apresentação de demandas e de negociação com o poder público (AVRITZER, 2002,p.17).

O processo de expansão e consolidação dos Conselhos percorre os anos 1980/1990. Novos padrões de interação entre governo e sociedade civil estruturaram-se com as diretrizes da CF/88 e novos atores emergem no cenário participativo. A pessoa idosa, pensada como cidadão de direitos, vista como protagonista da conquista e efetivação dos seus direitos não ficou de fora desse processo. A participação e presença de novos atores, no processo de elaboração, deliberação de políticas públicas nos remeteu a uma situação na qual “a institucionalização de instrumentos e procedimentos que permitam a vocalização da participação popular são cada vez mais indispensáveis para o fomento da democracia participativa nos moldes constitucionais “(AZEVEDO, 2005,p.1).

Para fins desta análise, a definição de participação será dada por Gohn (2001, p. 95) “[...] o processo mediante o qual as diferentes camadas sociais da população têm acesso aos espaços de definir e avaliar as políticas públicas, especialmente as de caráter social”. Albuquerque (2005) enfatiza que os conselhos podem se constituir como canais efetivos de participação da sociedade civil, bem como numa forma inovadora de gestão pública, ressaltando que representantes da comunidade, ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para uma melhor definição de um plano de gestão das políticas setoriais, pois estão mais próximos dos problemas locais, conferindo inclusive maior transparência nas alocações dos recursos.

Como novo padrão de relações entre governo e a sociedade civil, espaço que viabiliza a participação da pessoa idosa, o CMI está cada vez mais presente na administração pública, caracterizado, quanto à institucionalização, como Conselho Temático que se fundamenta na discussão de assuntos que permeiam os direitos do segmento idoso.

Em relação ao processo decisório, os Conselhos podem exercer funções diversas, como: deliberativa, consultiva, assessoramento, fiscalização dependendo da lei de criação. Nesse estudo procurou-se listar os elementos que fundamentaram o encaminhamento por parte dos conselheiros com aprovação da Plenária, da propositura de acrescentar ao CMI–COMUPI também a função consultiva e de fiscalização (Lei nº. 5413/2006), não existente na lei de criação (nº. 4497/1999)

Conhecer as razões de tal procedimento torna-se necessário para compreender se realmente a conquista da função consultiva e de fiscalizar, efetivamente, imprimiu novo formato ao Conselho, enquanto canal de expressão das demandas da população idosa. Tal transformação, a de adquirir a função legal consultiva e de fiscalizar, associada à função deliberativa, se concretizará ou não, a partir de como se processa a participação, a implementação e a operacionalização no Conselho.

Competência deliberativa será delineada no trabalho a partir das colocações de Avritzer (1999, p.30-31)

[...] Os indivíduos interagem uns com os outros, debatem as decisões tomadas pela autoridade política, debatem o conteúdo moral das diferentes relações existentes no nível da sociedade e apresentam demandas em relação ao Estado [...] Os indivíduos no interior de uma esfera pública democrática discutem e deliberam sobre questões políticas, adotam estratégias para tornar a autoridade política sensível às suas discussões e deliberações.

Para Demantova (2003), um fator condicionante no tocante à efetividade dos Conselhos é aquele que diz respeito ao caráter deliberativo de tomada de decisão, que tem, logicamente, relação com a autonomia desses espaços. É muito comum o discurso, não apenas entre os representantes do poder público, mas também entre a sociedade civil: “Os Conselhos não deliberam, não fiscalizam”.

Embora possamos concordar em parte com tal postura, não podemos generalizar e devemos buscar nuances dos papéis que eles têm desempenhado nesses últimos anos no conselho estudado. Se é verdade que não deliberam/fiscalizam, não são consultados o que fazem realmente? São meros reprodutores dos discursos e ações do poder público? Até que ponto conseguem incidir sobre a elaboração e implementação das políticas públicas? São canais representativos do segmento específico? Questões como estas estarão permeando a análise do papel do CMI- COMUPI / Bauru e, dado a incorporação recente das prerrogativas –consultiva e de fiscalização, o mesmo se constituirá em objeto de estudo na reflexão sobre esses problemas.

Para Teixeira (2002, p.102) Conselhos Temáticos se envolvem “não apenas com políticas públicas ou ações governamentais, mas com temas transversais que permeiam os direitos e o comportamento dos indivíduos e da sociedade – direitos humanos, violência, discriminação contra a mulher, o negro etc.”.

Assim, os conselhos, em qualquer um dos três níveis de atuação, são espaços nos quais o Estado e a Sociedade Civil devem discutir, formular e

implementar as diretrizes para as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos. Conselhos não são executores das políticas públicas, mas sim formuladores, promotores das políticas, defensores dos direitos, controladores das ações públicas governamentais e não governamentais.

Considerando-os como mediadores dessa nova relação entre Estado e Sociedade Civil, por meio da metodologia de estudo de caso, procurar-se-á avaliar as reais contribuições da sua atuação para uma maior efetividade das políticas públicas no município, direcionadas à pessoa idosa e o controle social que lhe compete.

Observa-se que, para uma ação realmente eficaz e consistente por parte do Conselho, como mecanismo de controle social sobre a implementação de Políticas Públicas, voltadas às demandas da sociedade, a participação efetiva constitui um dos, entre outros, grandes desafios na estruturação do Conselho.

Tomamos os seguintes questionamentos como guias da pesquisa: o COMUPI como espaço de participação, local privilegiado de elaboração das políticas públicas, de tomada de decisões discutidas e compartilhadas, tem incorporado novos atores em sua estrutura de representatividade ou a representação social permanece limitada aos segmentos sociais com capacidade de organização? O segmento da população idosa, os usuários dos programas e serviços, os mais vulneráveis, têm sua agenda de demandas representadas nesse espaço público – COMUPI?

Com isso poderíamos dizer que o trabalho, a partir da análise da atuação e competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI/ Bauru, direciona-se no sentido de contribuir na discussão acerca das possibilidades de participação ativa dos atores no processo de construção e reconstrução desses espaços, que emergiram na década de 1980/1990 na sociedade brasileira.

Discutir o controle social possível e desejável por parte dos Conselhos nos parece de vital importância, tendo em vista o contexto do novo desenho de relações entre Estado e sociedade civil. A presença da pessoa idosa, suas demandas em diversas áreas dos serviços públicos, inserida nesse novo contexto, que se delinea, coloca o Conselho que a representa no centro das discussões das políticas públicas.

Diferentes ações intersetoriais, envolvendo políticas de diversas áreas, adoção de medidas em defesa aos direitos da pessoa idosa entre outras ações

constitui parte da resposta à crescente inclusão da pessoa idosa na vida social, econômica, cultural, política da sociedade que a envolve.

Que lugar ocupa a pessoa idosa na sociedade? Que papéis lhe são delegados, como cidadão de direitos? Qual tem sido sua atuação e participação na luta por seus direitos? Complementam as questões que temos em mente e formam o rol, entre outras, de perguntas que devemos procurar analisar para compreensão da realidade atual.

Considerando o objeto de estudo, os Conselhos da Pessoa Idosa e o COMUPI de Bauru, suas possibilidades reais de participação, de competência deliberativa e do controle social no contexto do modelo institucional, pontuou-se que o enfoque qualitativo seria a opção da pesquisa a ser realizada. A ênfase, portanto, não estará assentada na medição de variáveis contidas no problema de pesquisa, mas sim em entendê-lo em sua profundidade. O tipo de pesquisa será do tipo exploratório - descritivo, pois, relacionado ao problema, a pesquisa não tem apresentado muitos estudos já conclusivos. As propriedades, os fundamentos e as características fundamentais serão especificados no decorrer do trabalho. Por meio do estudo de caso, o olhar do pesquisador se volta para a investigação do funcionamento de um órgão, de um espaço público: COMUPI de Bauru.

Para a coleta de dados será utilizada a técnica do questionário com questões fechadas, direcionado a conselheiros do COMUPI (da atual gestão e de gestões anteriores) e não conselheiros da sociedade organizada (participantes de Entidades/ Órgãos e ou Instituições que trabalham com a pessoa idosa como a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Bauru e Região, Centros de Convivência do Idoso, Pastoral da Pessoa Idosa e Universidade Aberta à Terceira Idade) e indivíduos da sociedade não organizada. Terá como objetivo a busca de informações quanto ao grau de conhecimento do COMUPI, sua atuação, normas legais que o norteiam, estrutura e organização de uma forma geral, ao interesse de participar do mesmo, entre outras.

Dado este contexto introdutório, poderíamos dizer que um desafio consiste em procurar manter o interesse, a coesão, a participação dos sujeitos – os idosos - na defesa de seus direitos e a co-responsabilidade assumida por eles enquanto conselheiros, pois ela ocorre quando os sujeitos se sentem efetivamente engajados na causa social, no problema levantado.

No capítulo 2 apresentam-se dados e informações quanto ao processo de envelhecimento da população mundial e especificamente no Brasil, buscando realçar o surgimento de Políticas Públicas de atenção à pessoa idosa, tanto a nível mundial, quanto no plano nacional, como suporte de análise aos capítulos 3 e 4.

O capítulo 3 enfoca o desenvolvimento da Democracia Participativa no país, a participação como prática social configurando-se com a criação de novos espaços de interação entre Governo e Sociedade Civil, destacando-se os Conselhos como mecanismos institucionalizados de participação e de controle social, portanto instrumento de *accountability*.

O capítulo 4 busca analisar a importância do protagonismo do idoso na conquista e efetivação de seus direitos, aquele que se envolve e participa das discussões nos seus grupos, associações afins, nos Conselhos e em todos os espaços para influir nos processos e nas decisões acerca dos assuntos de seu interesse.

O capítulo 5 trabalha o desenho institucional dos Conselhos, do CMI referente à origem/criação, estrutura, características, como suporte à análise da efetividade deliberativa e de controle social do COMUPI, contextualizando-o no processo de criação, de reestruturação e de análise documental das suas leis que especificam a competência, composição e estruturação em geral para verificar as características de seu desenho institucional.

O capítulo 6 apresenta a metodologia e métodos da pesquisa com os respectivos dados obtidos.

A conclusão da monografia,, apresenta algumas considerações sobre o papel e a atuação do COMUPI como instrumento de participação, deliberação e de controle social e os limites à consolidação como interlocutor na discussão, formulação e gestão partilhada das políticas públicas em prol do idoso.

2 O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA.

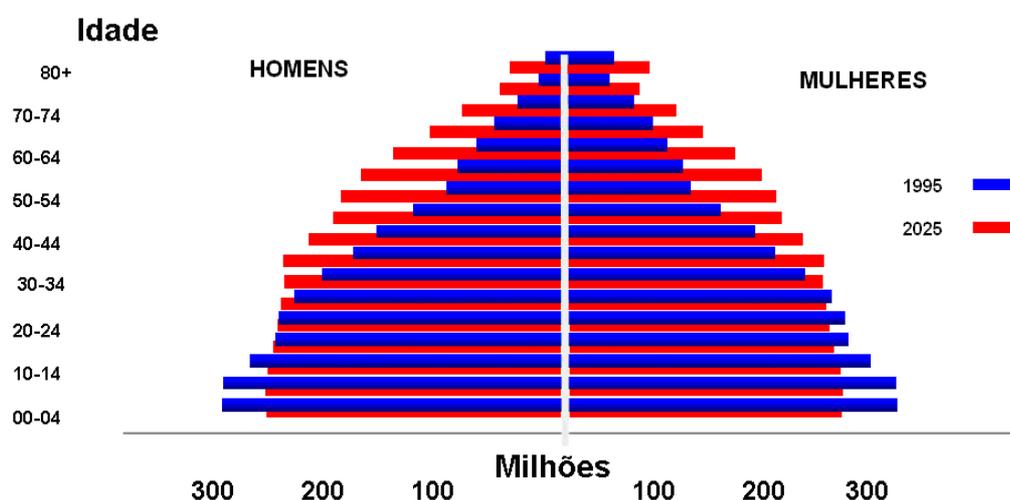
2.1 CONTEXTO MUNDIAL DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

O envelhecimento é um fenômeno natural e deve ser visto como uma das maiores conquistas sociais do século XX. O aumento da expectativa de vida das populações, vem manifestando-se de forma rápida e distinta em diversos países.

Frente ao contexto do aumento da população idosa a nível mundial, amplia-se a necessidade da afirmação e consolidação de instrumentos que venham a garantir seus direitos. Pois, na sociedade contemporânea, ser velho ainda significa estar excluído de vários lugares sociais, principalmente o relativo ao mundo do trabalho.

A Figura 1 retrata a estimativa do processo de envelhecimento da população mundial no período de 1995 – 2025, com o aumento da população idosa e a redução da população jovem. Observa-se o estreitamento da base da pirâmide e o alargamento do topo, característica essa do envelhecimento populacional a que nos referimos.

FIGURA -1 - PIRÂMIDE POPULACIONAL 1995 E 2025



FONTE: ONU– Divisão Populacional da ONU

Assim, ao debruçar-se sobre a questão, a ONU colocou em sua agenda a criação de Assembléias Mundiais sobre o Envelhecimento, com o intuito de comprometer os países, os governos em relação à nova questão social que desponta do envelhecimento populacional.

A Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, promovida pela ONU, em seus dois momentos ocorridos em Viena no ano 1982 e em Madri no ano 2002, reuniu Nações, Estados, Organizações diversas e especializadas, sensibilizados pela questão do envelhecimento populacional.

A 1ª Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, ocorrida em Viena em 1982, primeiro fórum global intergovernamental centrado na questão do envelhecimento populacional, é considerada o marco inicial para a criação de uma agenda internacional de políticas públicas sobre o envelhecimento.

Foi nesse momento, em 1982, que foi aprovado o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento contendo sessenta e duas recomendações, base da política, a nível internacional, para a pessoa idosa e fundamento, em 1991, dos Princípios das Nações Unidas em prol das pessoas idosas, os quais se agrupam em cinco seções, apresentadas abaixo:

- a) Independência: inclui o acesso a alimentação, a água, a habitação, ao vestuário, aos cuidados da saúde, oportunidade de um trabalho remunerado e o acesso á educação e à formação;
- b) Participação: refere-se à importância das pessoas idosas participarem ativamente na formulação, aplicação e controle das políticas que afetam diretamente suas demandas, de partilharem com novas gerações seus conhecimentos através de processo intergeracional, bem como formarem e ou participarem de órgãos, associações, entidades voltadas às questões do envelhecer;
- c) Cuidados: esse tópico afirma que, as pessoas idosas deveriam poder beneficiar-se dos cuidados da família, ter acesso aos serviços de saúde e quando residirem em instituições e outras afins que lhe prestem tratamento ou cuidados, gozarem de seus direitos humanos e liberdades fundamentais;
- d) Auto-realização: essa seção dos Princípios afirma que as pessoas idosas deveriam desenvolver seu potencial de forma plena mediante o acesso aos recursos educativos, culturais, espirituais e recreativos inseridos na sociedade;
- e) Dignidade: Princípio esse que se assenta no direito das pessoas idosas viverem com dignidade, segurança, independentemente da idade, sexo,

raça, situação econômica, libertas da exploração, dos maus tratos e valorizadas independentemente da sua contribuição econômica.

O documento em questão ressalta, em linhas gerais, a importância dos idosos na sociedade, participando ativamente na formulação e implementação de políticas que afetam seu bem estar, prestando serviços voluntários à comunidade de acordo com sua capacidade e atuando em associações e movimentos da sociedade civil. Conforme Camarano (2004), “os objetivos do Plano eram garantir a segurança econômica e social dos indivíduos idosos, e identificar as oportunidades para a sua integração ao processo de desenvolvimento dos países.”(2004,p.255).

Ainda segundo Camarano (2004) apesar do Plano estar mais voltado aos países desenvolvidos, muito países em desenvolvimento incorporaram, progressivamente, a questão do envelhecimento através de leis que favoreciam a população idosa.

Em 1992 a ONU aprovou a Proclamação sobre o Envelhecimento e estabeleceu o ano de 1999 como o Ano Internacional dos Idosos, com o slogan “Uma sociedade para todas as idades”. Esta proposta envolveu quatro dimensões: a situação dos idosos, o desenvolvimento individual continuado, as relações multigeracionais e a inter-relação entre envelhecimento e desenvolvimento social.

Novo Plano Internacional Sobre o Envelhecimento é elaborado, em 2002, na II Assembléia Mundial Sobre o Envelhecimento, ocorrida em Madri, quando da discussão acerca dos problemas relacionados às pessoas idosas, envolvendo a colaboração da sociedade civil, através da participação de aproximadamente 700 instituições não governamentais. Adotado por todos os países membros das Nações Unidas, o PIAE (Plano Internacional Ação Envelhecimento), representa uma resposta a este desafio social que o mundo passa: o rápido envelhecimento populacional em curso, com foco para os problemas derivados do processo de envelhecimento dos países em desenvolvimento.

O PIAE apresenta aos responsáveis pela formulação de políticas, a necessidade de se promover uma abordagem positiva do envelhecimento, novo paradigma do envelhecimento, superando estereótipos associados aos idosos, propondo um conjunto de cento e dezessete recomendações, que se centram em três áreas prioritárias:

- a) pessoas idosas e desenvolvimento: como colocar o envelhecimento populacional na agenda do desenvolvimento;

- b) promover a saúde e o bem-estar na velhice: importância singular e global da saúde e
- c) assegurar um ambiente propício e favorável: como desenvolver políticas de meio ambiente, físico e social, que atendam às necessidades das pessoas e das sociedades que envelhecem.

Os dois Planos de Ação Internacional sobre o Envelhecimento focam a necessidade de mudanças de atitudes, práticas, políticas em todos os setores da sociedade, para garantir que as pessoas idosas se realizem plenamente em seus direitos; consigam envelhecer com segurança e dignidade e participem na sociedade como cidadãos com plenos direitos. A eliminação da discriminação de que são alvos os idosos e da violência a que são acometidos, a igualdade entre os sexos, os cuidados de saúde e assistência social, a importância vital da família e a proteção social aos idosos também constituem, entre outros, pontos relevantes apresentados nos Planos.

Assim, no cenário internacional, o envelhecimento populacional passa a ser visto e considerado um fenômeno mundial a partir da Conferência de Madri que, alavanca a necessidade de uma profunda transformação em todos os setores da sociedade com a formulação e implementação de políticas distintas, diferenciadas e voltadas às pessoas idosas. Destaca-se, nas recomendações, que o Estado deve desenvolver os mecanismos necessários à promoção de um nível de bem estar social adequado às necessidades da população idosa.

A fusão das recomendações contidas nos Planos de Ação Internacional sobre o Envelhecimento (cinco seções no Plano de 1982 e três áreas no Plano de 2002), nos direciona para quatro frentes de ações: desenvolvimento individual durante a vida; estímulo às relações intergeracionais; relação entre envelhecimento da população e o desenvolvimento e a análise da situação das pessoas idosas. Estas frentes de ação e de gestão, investidas estruturam o fortalecimento do protagonismo e emponderamento das pessoas idosas, termos esses que, buscaremos analisar no decorrer do texto.

Esse processo de análise e discussão da transformação do perfil demográfico e etário, do envelhecimento da população, em nível internacional, trouxe o idoso para um lugar de destaque. Passou a ser visto como sujeito, cidadão de direitos, reconhecendo a importância de sua participação ativa no processo de

planejamento, elaboração, monitoramento e acompanhamento das políticas públicas que atuam na área do envelhecimento.

A sociedade atual caracteriza-se por alterações em sua estrutura demográfica com o crescimento da população idosa. Segundo Veras (2003) a esperança de vida cresceu mundialmente cerca de 30 anos, neste último século. O crescimento da população de idosos, em números absolutos e relativos, está ocorrendo a uma velocidade sem precedentes. Em 1950, eram cerca de 204 milhões o número de idosos no mundo. Em 1998, quase cinco décadas depois, este contingente já alcançava 579 milhões, o que significou um crescimento de quase oito milhões de idosos por ano.

Segundo projeções da ONU, até o ano de 2050 o número de idosos aumentará para cerca de dois bilhões de pessoas, dado esse extremamente relevante, pois essa alteração na distribuição etária acarreta mudanças no perfil das políticas públicas, exigindo por parte do poder público uma agenda permeada de estratégias, ações, programas e serviços voltados às demandas e à promoção das pessoas idosas.

Essas transformações demográficas são decorrentes da interação de uma série de fatores conjunturais relacionados à urbanização, ao maior acesso aos serviços de saúde, à redução da fecundidade e da taxa de mortalidade, e ao aumento da esperança de vida ao nascer.

Ainda segundo Veras (2003), o envelhecimento da população é uma aspiração natural de qualquer sociedade; mas tal, por si só, não é o bastante. É importante almejar uma melhoria da qualidade de vida para aqueles que já envelheceram ou que estão neste processo. Manutenção da autonomia e independência é tarefa complexa que resulta dessa conquista social.

O envelhecimento populacional não pode ser visto como um problema, mas, como colocamos anteriormente, como uma conquista. A promoção do envelhecimento ativo e saudável e o cuidado com aqueles que não conseguiram envelhecer bem é um direito de todos e um dever do governo.

A definição de “envelhecimento ativo” adotado pela OMS, no final dos anos 1990, coloca-nos frente à necessidade de pensar na presença participativa da pessoa idosa nas organizações que as representam na sociedade e como agente transformador da própria realidade na qual se insere. “Envelhecimento ativo é o processo de otimização de oportunidades de saúde, participação e segurança com o

objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas” (Organização Pan-Americana de Saúde, 2005, p.13). Segundo a OMS, a palavra ativo refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis e, não somente à capacidade de estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho. Portanto, o objetivo do envelhecimento ativo está na conquista de um envelhecimento com qualidade de vida e no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas idosas e nos princípios de participação, dignidade, auto-realização, entre outros, estabelecidos pela ONU.

Este acelerado crescimento dos indivíduos com mais de sessenta anos traz em sua trajetória novos desafios à sociedade, frente à necessidade de atender às demandas específicas desse segmento social através de políticas públicas inseridas em uma política de desenvolvimento focado na busca do bem estar do idoso, da sociedade como um todo e do protagonismo do segmento nesse processo de mudanças e atitudes com o envelhecimento. O idoso é um cidadão de direitos e deveres e é preciso lutar para se conseguir uma sociedade justa para todas as idades.

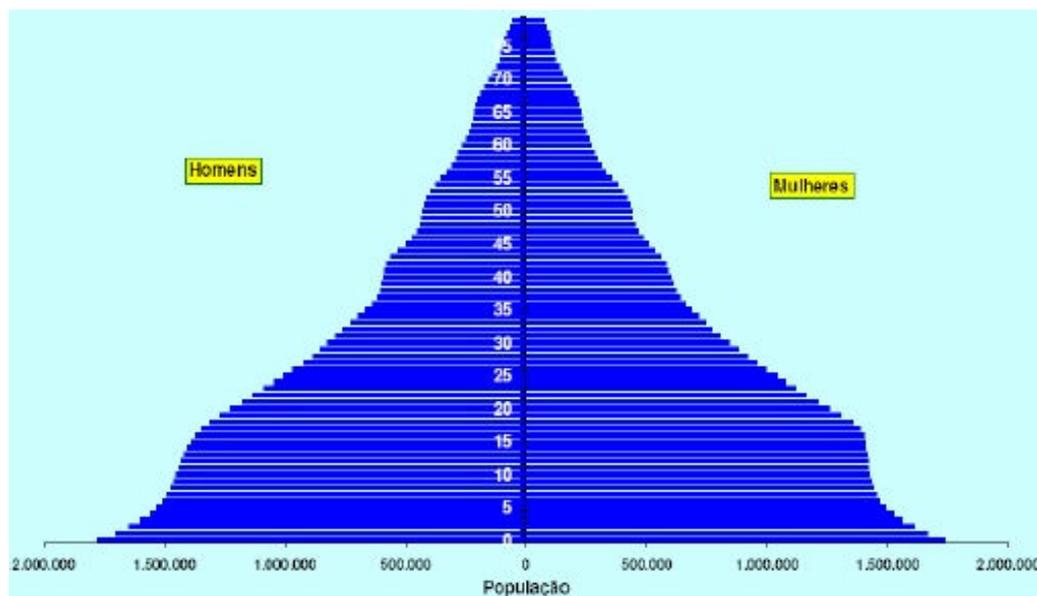
2.2 O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL E AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

O Brasil está envelhecendo de maneira rápida, intensa e diferenciada por sexo, raça, grupo etário, renda e território. O envelhecimento populacional tem transformado de maneira rápida o perfil demográfico da população brasileira, colocando o Brasil em evidência nas discussões, estudos e pesquisas sobre a velhice e o envelhecer.

Atentemos para a realidade de que, no Brasil, em 1950, a população idosa correspondia a 4,4% dos brasileiros; em 1991 subiu para 7,4%; em 1996 para 12,4% em 2010 para 10%, e para 2020 estima-se que 14% da população será idosa, subindo o percentual no ano de 2050, para 29,7% da população total, mais do que o triplo do registrado em 2010, conforme aponta o relatório do BANCO MUNDIAL de 2011 “Envelhecendo em um Brasil mais Velho”. Acrescente-se que, pelo Censo de 2010, a população idosa do país perfaz um total de 20 milhões, sendo que a maioria tem entre 60 e 64 anos.

A Figura 2 apresenta a estrutura etária da população brasileira no ano 1980. Estrutura bem definida de pirâmide, com reduzida presença de população idosa e predominância de jovens.

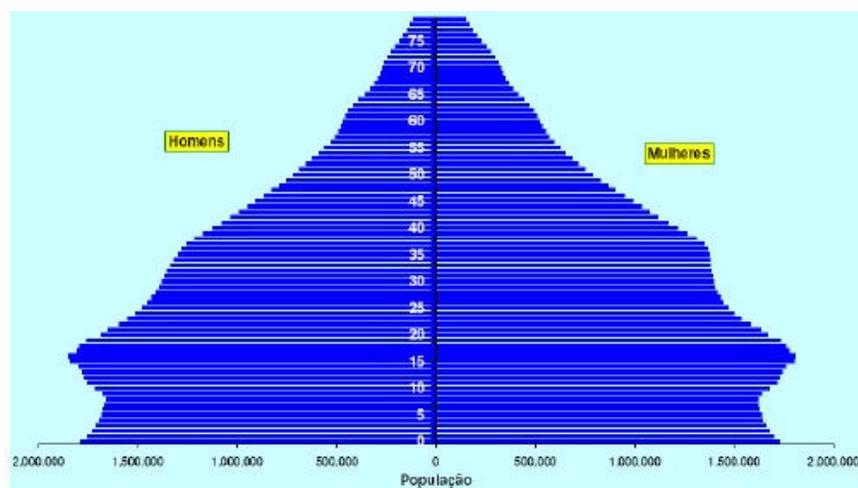
FIGURA 2 - PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA BRASIL 1980



FONTE: IBGE

A Figura 3 apresenta a estrutura etária da população brasileira no ano 2000, com alterações significativas no desenho da estrutura, demonstrando o crescimento da camada de meia idade (20 a 45 anos) e alargamento do pico representado pela camada idosa, começando a perder a configuração de pirâmide, o que representa país de predominância de jovens.

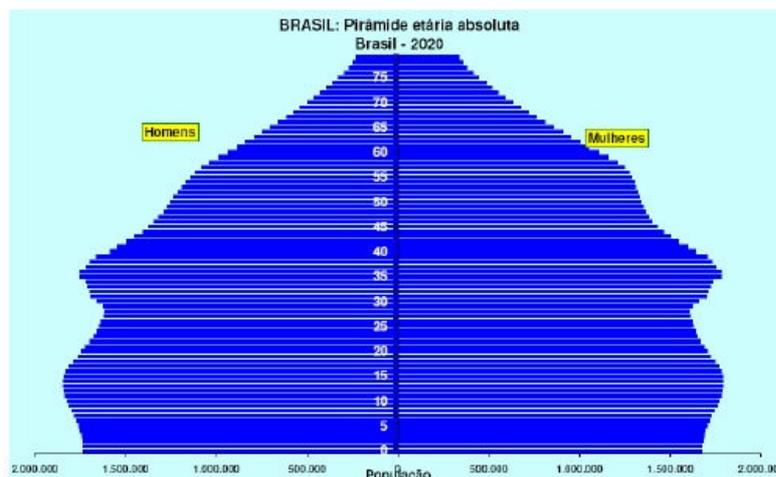
FIGURA 3 - PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA BRASIL 2000



FONTE: IBGE

A Figura 4 apresenta a expectativa de estrutura etária no ano 2020 para o Brasil. Observa-se uma desconfiguração da estrutura piramidal como tendência de elevação da camada de média idade, as pessoas idosas.

FIGURA 4 - PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA BRASIL 2020



FONTE: IBGE

Projeções da ONU indicam que o Brasil terá em 2050, 22,5% da população com mais de 65 anos e 13,5% com mais de 80 anos. Pelos estudos apresentados pela OMS e pela ONU o Brasil será o sexto do mundo com o maior número de idosos com grande proporção da população muito idosa, isto é, acima de 80 anos, alterando, portanto, a própria composição do segmento em questão. Isso significa que serão aproximadamente 52 milhões de brasileiros caracterizados como pessoas idosas.

Esse cenário nos leva a refletir sobre o envelhecimento da população brasileira que não pode ser analisado e compreendido apenas como uma questão demográfica, mas principalmente inserido em um contexto de questões sociais, econômicas, políticas e culturais.

Maria Regina de Lemos Prazeres, no artigo “O Brasil mais idoso” (2004), alerta para a necessidade do governo e a sociedade realizarem ações no sentido de acolher de forma adequada a nova realidade com o aumento da população idosa.

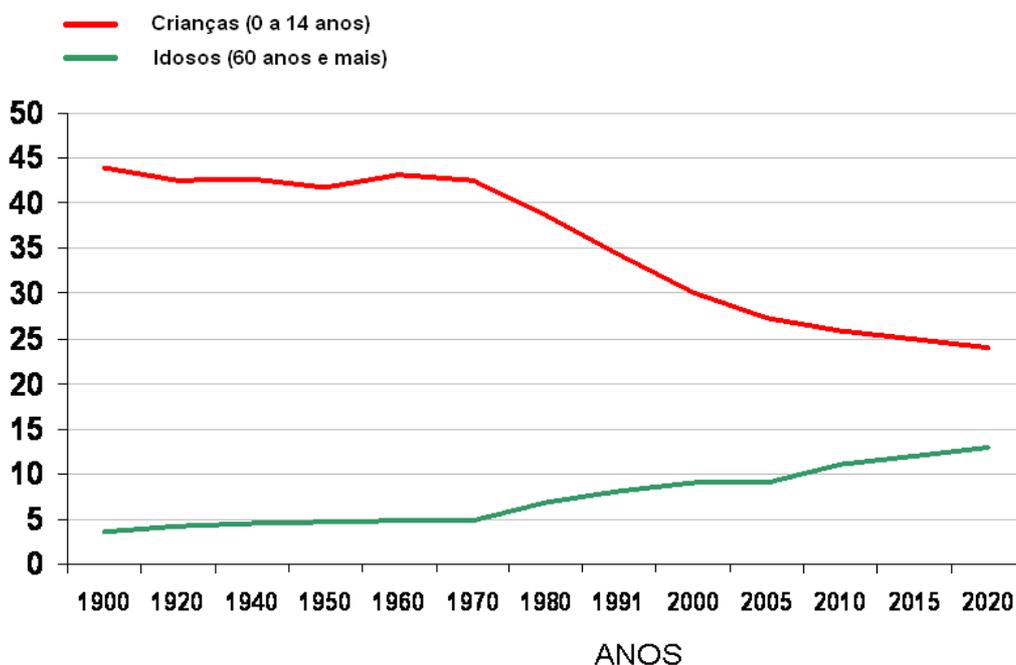
O número de idosos está crescendo e a taxa de fecundidade diminuindo, ou seja, a pirâmide social se invertendo[...]. É necessário, pois, que não só o governo, mas toda a sociedade organizada se conscientize dessa nova realidade e se prepare para receber esse contingente da população que só tenderá a crescer (PRAZERES, 2004,p.1) .

O envelhecimento demográfico vem se efetivando de modo acelerado em nosso país como atestam os dados atuais e as estimativas. Outro indicador que

mostra o processo de envelhecimento da população brasileira é o índice de envelhecimento (divisão do número de idosos pelo número de crianças). Em 1980 existiam cerca de 16 idosos para cada 100 crianças; em 2008, para cada grupo de 100 crianças, de 0 a 14 anos, existiam 24,7 idosos de 65 anos ou mais, para 2040, estima-se que a população idosa (65 anos ou mais) alcançará um patamar de 18% superior ao de crianças (0 a 14 anos). E em 2050 a relação poderá ser de 172,7 idosos para cada 100 crianças, nos alerta o IBGE, no documento *Projeção da População do Brasil por sexo-idade: 1980-2050*, subsídio para as Secretarias Estaduais e Municipais na formulação, implementação e avaliação a posteriori dos programas e ações contidos nas políticas sociais.

Esta referência da proporção de crianças e idosos mencionada acima pode ser vislumbrada no gráfico a seguir que, denota o envelhecimento populacional no Brasil, considerando o período de 1900 a 2020, segundo os dados dos censos e as projeções de população.

**GRÁFICO 1 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS E IDOSOS NA POPULAÇÃO TOTAL
1900 A 2020**



FONTE: IBGE – Censos demográficos e projeções de população

No gráfico anterior é acentuado o declínio da população de crianças (0 a 14 anos) em relação ao aumento da população idosa (60 anos ou mais de idade).

Indicadores esses que revelam a transformação do perfil etário da população brasileira.

O perfil etário da população brasileira apresentado pelo último Censo demanda um olhar atento do poder público, da sociedade, da família, às especificidades do segmento idoso, na proposição de implementarem estratégias, ações, serviços e programas diferentes que atendam às necessidades de atenção, proteção e defesa dos direitos da população idosa. Pois, o envelhecimento populacional se constitui em um processo complexo que não pode ser analisado apenas no aspecto demográfico, mas principalmente como uma “questão social” que envolve de um lado e simultaneamente, programas e serviços sociais eficazes para o idoso e por outro, estratégias que incentivem a participação do idoso para a efetivação de políticas e dos direitos sociais desse segmento social.

Nas últimas décadas a alteração no perfil da pirâmide etária no país caracterizada pelo aumento significativo da população idosa, foi levando os governantes a criar e reestruturar as políticas públicas voltadas para esse segmento social, em decorrência das pressões da sociedade civil. Entretanto, ainda há muito a realizar a fim de atender às demandas oriundas das necessidades da pessoa idosa.

Até a década de 1980, as políticas voltadas à população idosa direcionavam-se no sentido de garantia de renda e assistência social, através da oferta de asilamento para os idosos em situação de risco social. A partir de 1982, por influência da Assembléia de Viena que, adotou o conceito do “envelhecimento saudável”, no Brasil, as políticas que eram voltadas para a população idosa dependente e vulnerável, começaram a mudar. A Constituição de 1988 incorporou esse conceito de envelhecimento saudável no capítulo referente às questões sociais.

O Brasil conta hoje com um conjunto legal e normativo importante que estabelece, reconhece e afirma o dever do Estado e o direito do cidadão à proteção social, em particular, no nosso estudo, da pessoa idosa. No campo jurídico, ainda muito timidamente, começam a surgir leis, que em conjunto, estabelecem proteção jurídica às pessoas idosas, a começar pela Constituição de 1988.

2.3 INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS

2.3.1 Constituição de 1988

Como signatário do Plano Mundial sobre o Envelhecimento, de 1982 em Viena, o Brasil comprometeu-se a implementar políticas públicas que buscassem assegurar os direitos sociais dos idosos.

A partir de uma intensa mobilização da sociedade, foram inseridos artigos na Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, relacionados aos idosos, que asseguravam o dever da família, da sociedade e do Estado em amparar as pessoas idosas, a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, a maiores de 65 anos, os direitos à previdência, à assistência social e saúde.

Procurou, a Carta Magna, assegurar os direitos e deveres fundamentais de todos os seres humanos, destacando o princípio da dignidade da pessoa humana, em seu artigo 1º, inciso III, como valor, que serve de base à consolidação do Estado Democrático de Direito. Assim, explicitou-se a proteção social aos idosos como dever do Estado e direito do cidadão. Também incluiu, no art.3º, inciso IV “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade e quaisquer outras formas de discriminação”. O Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, amplia o espaço para o exercício da cidadania, elimina certos limites para a organização popular e reconhece “novos sujeitos de direito.” O art.204, inciso II, da CF/88 prevê a “participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle de ações de todos os níveis”.

Ao longo do texto constitucional, outros dispositivos mais pontuais protegem a pessoa idosa, como, entre outros, o art. 203 que prevê a assistência do Estado para com o idoso quando assegura-lhe o direito a um salário mínimo de benefício mensal ao comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida pela família. E ainda, no artigo 230 ressalta que: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo o direito à vida”. Dessa forma, a Constituição assegura a participação do idoso no convívio familiar e comunitário, que também é retratado no artigo 3º da Política Nacional do Idoso-PNI e no artigo 3º do Estatuto do Idoso.

Entretanto, até 1994 não existia ainda em nosso país uma política nacional voltada aos idosos, apenas um conjunto de iniciativas e medidas (privadas e

públicas) destinadas, principalmente, a idosos carentes. Consistia mais em ação assistencial do que em ação política, realizada através da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS¹, na qual as prerrogativas de atenção ao segmento idoso tinham sido garantidas de forma bem restrita.

No ano de 1994, ainda sob os debates nacionais e internacionais, sobre a questão do envelhecimento, foi aprovada a Lei nº 8.842 que, instituiu a Política Nacional do Idoso- PNI, regulamentada pelo Decreto nº 1.948/96.

2.3.2 Política Nacional do Idoso

A Política Nacional do Idoso- PNI é centrada no princípio de que o idoso é um sujeito de direitos que, deve ser atendido de forma diferenciada em suas diversas e diferentes necessidades, garantindo-lhe os direitos de cidadania efetiva na sociedade. Ressalta-se que, a cidadania implica na participação nas questões sociais, na busca de soluções aos problemas decorrentes do envelhecimento.

Tem como objetivo, como consta no artigo 1º da PNI, assegurar ao idoso seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Reconhece a questão da velhice como prioritária nas questões sociais e preconiza a necessidade de criarem-se condições para uma longevidade com qualidade de vida.

Desde 1994, a PNI traz responsabilidades partilhada pelo Estado, família, sociedade civil, ministério público, órgãos públicos e instituições sociais. Retoma o assegurado na CF/88 dizendo que compete à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na sociedade, defendendo sua dignidade, bem-estar e direito à vida. A PNI veio reforçar, dessa maneira, o que a CF/88 já reconhecia o papel do idoso como agente ativo na condução da própria vida e de seu protagonismo em defesa de seus direitos.

¹ Pela Lei nº. 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, através do grau de seletividade, muitos idosos não eram incluídos nos benefícios, seja por estarem fora do patamar de pobreza ou da faixa etária estipulada pela lei, ou seja, 65 anos de idade.

A PNI apontou para as seguintes diretrizes:

- a) viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- b) participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;
- c) priorização do atendimento ao idoso através de suas famílias, em detrimento do atendimento asilar e similar.

A lei 8842 foi fruto de discussões, consultas em vários Estados. Para sua formulação participaram idosos, aposentados, professores, profissionais da área da gerontologia e geriatria e várias entidades representativas do segmento, que procurou estabelecer e assegurar os direitos sociais, dos idosos com vista ao seu protagonismo, integração e efetiva participação social e política.

2.3.3 Estatuto do Idoso:

Após sete anos de tramitação no Congresso Nacional, foi sancionada a Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso (EI) - cujo propósito é assegurar os direitos consagrados pelas políticas públicas voltadas à pessoa idosa e delegar responsabilidades ao governo, à sociedade e à família. O Estatuto fortaleceu e ampliou os mecanismos de controle das ações desenvolvidas em âmbito nacional e, como a PNI, considera “idoso” a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. O EI destaca, em seu art. 2º, que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A referida Lei, em seu art.3º, destaca o papel da família, reforçando e enfatizando a obrigação da família, da sociedade e do Poder Público em “assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária” .

Contribuiu também com uma legislação que prevê punições para quem desrespeitar e violar os direitos do idoso, linhas de ação ao atendimento do idoso, fiscalização e apuração administrativa de infração às normas de proteção do idoso.

Importante ressalva faz o art. 4º na proteção contra a violência: “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência crueldade ou opressão, e todo atentado a seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.

Assim como na PNI, o EI também definiu (art. 7º) a criação e atuação dos conselhos de idosos nas três esferas: municipal, estadual e nacional, como órgãos colegiados, paritários, criados por lei como mecanismos de controle democrático, que tem como objetivo o acompanhamento e o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à população idosa.

Reforça-se, portanto mais uma vez, que os idosos devem ser reconhecidos pela sociedade como um sujeito de direitos, um cidadão participativo sobre ações públicas e consciente de seus direitos.

A CF/88 garante aos idosos os direitos fundamentais baseados na dignidade da pessoa humana, direitos sociais, políticos e civis, regulamentados nas políticas específicas do idoso e a participação nas associações e organizações da sociedade civil. A PNI e o EI estabelecem as diretrizes para a garantia efetiva dos direitos dessa população bem como a participação do idoso em suas organizações representativas. Entretanto, esse modelo está ainda muito distante de se efetivar para o conjunto da população brasileira. Os idosos, que fazem parte da população mais vulnerável, são protegidos por uma legislação bem desenvolvida cuja prática ainda é insatisfatória.

Assegurar direitos legalmente é fundamental, pois, só assim, o direito pode ser reclamado, no entanto é imprescindível torná-los conhecidos pela sociedade.

As políticas públicas precisam ser estruturadas de forma a materializar os direitos legalmente constituídos, implementando programas, projetos, serviços e benefícios que assegurem os direitos conquistados na lei. Devem pautar-se na construção de ações integradas com políticas afins, na realização de diagnósticos e na escuta das demandas sociais elencadas pela população idosa.

3 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

3.1 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL

Nas últimas décadas os mecanismos de participação e de organização democrática ampliaram as formas da configuração do espaço público no interior da sociedade brasileira. Devido à qualidade e a quantidade de estudos produzidos sobre essa mudança contemporânea, abordar o tema da gestão democrática, da participação, e do controle social não constitui tarefa fácil. De maneira geral, a participação da sociedade na execução, implementação e controle das políticas públicas se mostra como importante objeto de análise e de reflexão.

A Democracia Participativa, entendida como um caminho propício à efetivação e implantação do ideal democrático constitui a base para a participação social e para o controle social exercido pela sociedade civil, através dos órgãos colegiados que surgem e se estabelecem com a CF/88. Dentre as diversas formas participativas que se desenvolvem no Brasil, a partir da década de 1980, destacaremos, como centro de análise, os Conselhos como espaços de conquista de cidadania, de participação, de deliberação e de controle social.

Hoje, já não é possível falar de democracia no Brasil sem falar das Conferências, dos Conselhos, do Orçamento Participativo e das Audiências Públicas. O Brasil hoje é visto como um líder nessas experiências de participação (AVRTIZER, 2000)...

Vale à pena percorrer, de forma sucinta, momentos marcantes no processo político de nosso país, os quais nos ajudam a compreender melhor a conjuntura que propiciou o aparecimento, o desenrolar e a implementação da Democracia Participativa em nossa sociedade.

A partir dos anos 1970 começou a ser discutida uma concepção de ampliação da democracia, denominada por alguns autores de democracia de “alta intensidade”. O núcleo dessa modalidade de democracia assenta-se na valorização da participação social de forma mais ampla e mais articulada com o sistema da administração pública.

Um de seus objetivos consiste na incorporação do conjunto de práticas democráticas existentes e na integração entre as práticas democráticas institucionalizadas e as não institucionalizadas. Entre as características principais do momento de ampliação da Democracia podemos elencar: a ampliação da

participação não institucionalizada, através de movimentos sociais de organizações da sociedade civil, do período de redemocratização do país e a ampliação da participação institucionalizada, relacionado ao período pós Constituição de 88.

Lyra (2000) ao analisar a origem da experiência e do exercício da Democracia Participativa no Brasil, nos apresenta os movimentos operários dos anos setenta como os que proporcionaram grande força à formulação das diretrizes da democracia participativa. Em suas palavras, “a democratização participativa no Brasil nasce pelo contágio com as categorias mais politizadas de trabalhadores, na esfera pública e privada”, refere-se à organização dos operários da região do ABC na grande São Paulo, que, poderia ser descrita” pela participação direta das bases no processo histórico.” (LYRA, 2000, p. 27).

É a partir do período de democratização do país, no final dos anos 1970 e início dos anos 1980, que a sociedade civil, na luta contra o regime militar, emerge inserida em um processo de participação mais contundente na proposição das políticas públicas, tendo como marco a Constituição de 1988.

Nesse contexto, Dagnino (2002) salienta que, nas décadas de 1970 e 1980, setores expressivos da sociedade civil, como universidades, profissionais liberais, sindicatos entre outros foram às ruas questionar o governo autoritário que se implantara no país, após o Golpe de 64, e reivindicar melhores condições de vida. Esses movimentos foram extremamente expressivos na conquista dos direitos sociais e na implementação de uma nova relação entre Estado e sociedade, incorporados pela CF/88.

A Constituição de 88 apresentou grandes avanços no processo democrático brasileiro. Novas formas participativas têm conquistado destaque, através de canais institucionais de participação e de representação na sociedade, pois o texto legal previu a criação de órgãos colegiados, que viabilizassem a inclusão dos diferentes segmentos sociais na formulação, gestão e controle das políticas públicas.

O Estado Brasileiro adotou, em seu texto constitucional, a democracia representativa conjugada a mecanismos de participação popular², ou seja, nossa democracia deve ser exercida, conjuntamente, por representantes eleitos pelo povo, e na medida do possível, diretamente pelos cidadãos.

² Cf.art.14 da Constituição Federal de 1988: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante: I- plebiscito; II- referendo ; III-iniciativa popular”.

Inaugura-se, assim, nova forma de relação entre o Estado e a Sociedade Civil, através de normas constitucionais estabelecidas que possibilitam e ampliam a participação dos cidadãos nos processos decisórios.

Reportando-se às políticas públicas, a CF/88 inovou em aspectos essenciais, especialmente quanto à formulação, gestão e controle das mesmas, através da descentralização político-administrativa, do estímulo à maior participação da sociedade civil organizada nos processos decisórios e com a criação de órgãos colegiados que viabilizam a inclusão política dos diferentes segmentos sociais na vida política do país.

Nesse contexto, os Conselhos se configuram como um dos mediadores dessa nova relação entre Sociedade e Estado. E é nesse sentido que se torna importante o estudo desses novos instrumentos de participação, deliberação e de controle social, inseridos num espaço público que vai se configurando a partir do surgimento e da estruturação desses novos mecanismos.

Estudo do IPEA³ aponta que a participação popular foi fundamental para a elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas, “ganhando uma amplitude sem precedentes, contribuindo para aumentar a eficácia e a abrangência das ações públicas”. Pontua que um conjunto de medidas nos conselhos ou nas conferências impulsionaram avanços em determinadas áreas, em políticas afirmativas e contra a discriminação e o preconceito, em outros.

Entretanto, no Brasil, com a expansão do neoliberalismo na década de 1990, a noção de participação estava perdendo o significado construído no contexto da transição democrática, contexto esse no qual o projeto democrático participativo amadureceu, ganhou espaço. Observa-se também que, com o fortalecimento do projeto neoliberal, novas orientações para as ações dos indivíduos, novas concepções acerca da política surgiram e tentaram frear um pouco os mecanismos criados (DAGNINO, 2006).

O conceito de participação passava a ter uma perspectiva privatista e individualista em substituição aos ideais de participação social, coletiva. Esse novo conceito de participação que tentou ser difundido através das diretrizes neoliberais, na sociedade, em suas práticas participativas, em seus espaços de discussão e

³ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, Revista Desenvolvimento, nº 65, ano 8, 2011

deliberação, mostra-nos uma abordagem que vem chocar-se aos princípios norteadores da participação social que estavam presentes na década de 1980. É o individual que buscava sobrepor-se ao social, no sentido de tentar enfraquecer, de romper o processo que vinha se fortalecendo desde a década passada. Porém, esse processo não foi freado.

No Brasil desde a promulgação da Constituição de 1988 coexistem tanto formas de representação, quanto formas de participação e a interação entre ambas é que proporciona força ao debate democrático.

Segundo Boaventura e Avritzer (2003b) a coexistência e a complementariedade correspondem a duas formas possíveis para que ocorra a combinação entre a Democracia Participativa e Democracia Representativa.

Enquanto a coexistência envolve uma convivência entre ambas as Democracias nos diversos níveis como, a democracia representativa a nível nacional (ex: a organização da administração pública é vertical e burocrática) coexiste com a democracia participativa a nível local, a complementariedade representa uma articulação mais profunda entre ambas, pressupõe a ampliação da participação a nível local, da transferência de prerrogativas decisórias das mãos dos governantes para as formas participativas.

Não é a substituição de um modelo por outro, do modelo democrático representativo pelo modelo participativo que se propõe, mas sim a articulação, o entrosamento, a interação entre eles para uma possível redefinição de democracia.

Para Luchmann (2007), os conceitos de Representação e Participação representam dois modelos centrais de organização política democrática, quais sejam:

“o modelo da democracia representativa (R) ancorado na idéia de que as decisões políticas são derivadas das instancias formadas por representantes escolhidos por sufrágio universal; e o modelo da democracia participativa (P), por sua vez assentado na idéia de que compete aos cidadãos, no seu conjunto, a definição e autorização das decisões políticas. (LUCHMANN, 2007, p.39).

Faria (2007) explicita que a consolidação da democracia participativa pressupõe a capacidade real de inclusão política, econômica e social dos novos espaços de participação, seja com o objetivo de ampliar o debate acerca de temas relevantes à administração pública e aproxima os cidadãos dos legisladores, com o objetivo de democratizar a gestão do Estado, através dos Conselhos, dos OP e Conferências de Políticas Públicas.

3.2 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

No processo de luta pela implementação e consolidação dos direitos humanos distinguem-se dois elementos, o conceito de participação e o de controle social, conceitos com conteúdos interdependentes, mas que para melhor explicitação, serão tratados separadamente.

Nos dias atuais, o controle social é uma prática social, é a participação social na elaboração e fiscalização de políticas públicas que contribui para que os atos de uma gestão sejam mais transparentes. A eficiência do controle social depende da forma como se processa a organização, a participação e a atuação dos atores societários, dentre os quais destacamos o papel exercido pelos Conselhos enquanto órgãos deliberativos e mecanismos de controle social.

Participação Social é entendida aqui como um processo no qual nos descobrimos como sujeitos políticos, com conscientização enquanto cidadão no exercício da cidadania. “A participação é o requisito de realização do próprio ser humano e para seu desenvolvimento social requer participação nas definições e decisões da vida social” (SOUZA, 1991,p.83). Participação é um direito a que todo cidadão deve usufruir, cujo resultado deve estar relacionado ao poder conquistado, ao poder atribuído de participação e à consciência adquirida no contexto em que o cidadão está inserido.

A seguir são apresentadas as três formas básicas de participação presentes na realidade sócio-política brasileira no último século, como instrumental para análise das formas participativas surgidas no país após a Constituição de 1988.

3.2.1 Participação Comunitária

Consiste no envolvimento das comunidades⁴ para a realização de atividades, cujo trabalho da população devia ser conduzido de forma integrado à direção imposta pelo sistema, assim, as relações de produção e de dominação permaneceriam intocadas.

Embora não se trate de uma evolução histórica, esse tipo de participação esteve mais fortemente presente nas décadas de 1950/1960 no país, momento em que o Estado buscava incentivar a sociedade a assumir a execução das políticas

⁴ Comunidade vista, como “agrupamento de pessoas que coabitam num mesmo meio-ambiente, ou seja, compartilham o que deveria chamar de condições ecológicas de existência, independente dos fatores estruturais ou conjunturais que lhes dão origem”. (Carvalho, 1995,p.16).

sociais através do voluntariado e da solidariedade entre os cidadãos. Nesses moldes, ela era vista e aceita como a Sociedade completando o Estado.

3.2.2 Participação Popular

Surge ao final da década de 1960 e início da de 1970 no momento da entrada de novos atores e movimentos sociais no processo de luta pela redemocratização do Estado brasileiro. A participação popular caracterizou-se como estratégia de oposição e de reação da sociedade aos desmandos do regime militar, que colocou na clandestinidade as lutas políticas, usurpou as liberdades, prendeu, torturou, matou centenas de milhares dos que se dedicavam a causa da defesa e promoção dos direitos sociais, políticos e econômicos, suspendeu direitos políticos dos denominados pelo regime, “dos anos de terror”, de subversivos. Por um lado, foi um período de aprofundamento da política de arbitrariedades pelo Estado Militar, de atos de exceção, de controle exclusivo do Estado sobre a sociedade, porém, por outro, constatamos o surgimento de novos movimentos sociais na luta por melhores condições de vida ⁵.

Apesar de toda repressão, os movimentos sociais resistiram e continuaram a luta por liberdade e por democracia. Nessa forma de participação popular, a categoria comunidade é substituída pela categoria povo, entendido como um segmento excluído, marginalizado ao acesso aos bens e serviços essenciais à vida e à dignidade humana. É uma população excluída social, econômica e politicamente das decisões do Estado que se mobiliza contra a política repressiva, contra a ditadura e levanta a bandeira em prol do processo de abertura, através da campanha pelas “Diretas - Já”. O povo foi às ruas, participou e resgatou o direito de exercer o voto, de escolher o presidente e os representantes em todos os níveis da federação.

Ainda hoje, a participação popular, por meio de suas organizações representativas, constitui mecanismo essencial na elaboração e fiscalização das políticas públicas.

⁵ Vários foram os movimentos que surgiram, na década de 70, em defesa da redemocratização do país e de melhores condições de vida, como: o movimento pela anistia dos presos e exilados políticos, movimento contra a alta do custo de vida liderado especialmente pelas mulheres das periferias, com apoio das organizações eclesiais de base, o movimento dos trabalhadores, através das mobilizações do movimento sindical no ABC, por melhores salários e contra o desemprego.

3.2.3 Participação Social

Considerada a uma “nova” modalidade de participação que emerge na década de 1980, assentada na grande mobilização pelas “Diretas Já” e na mobilização social de diversos segmentos da sociedade civil organizada por inclusão, ampliação e universalização dos direitos. A categoria povo é substituída pela de sociedade, participação da sociedade organizada na luta pela restituição da democracia e da liberdade. Variadas formas de manifestações despontam, estruturam-se na sociedade brasileira com uma diversidade de interesses e de projetos, reestruturando, reconfigurando o espaço público onde passam a atuar e a interagir.

Com todos os processos que vieram juntos com a redemocratização dos anos 1980 e com a CF/88, a participação popular que, já atuava na formulação, acompanhamento e na fiscalização da política pública ganha institucionalidade e maior amplitude.

A participação social encontra-se inserida entre os Objetivos da Declaração do Milênio que diz

Os homens e as mulheres têm o direito de viver a sua vida e de criar os seus filhos com dignidade, sem fome e sem medo da violência, da opressão e da injustiça. A melhor forma de garantir esses direitos é através de governos de democracia participativa baseados na vontade popular.⁶

Com a inauguração das formas de democracia participativa existentes no Brasil contemporâneo, á medida que a participação se insere no cotidiano da vida da sociedade, os cidadãos deixam o anonimato e participam do processo político, não apenas no momento da escolha de seu representante, mas como observa Avritzer (2000), agora tendo a liberdade de “cobrar” desse representante eleito, a prestação de contas de seus atos junto ao cargo para o qual foi escolhido pelos eleitores.

Os atores societários, por meio do processo de *accountability* social, buscam através do controle dos atos públicos, promover a prestação de serviços destinados à demanda da sociedade. *Accountability*, num plano geral, refere-se ao exercício do controle público dos governantes por seus eleitores, a obrigação de prestar contas

⁶ Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) conjunto de oito diretrizes estabelecidas com base na Declaração do Milênio, documento esse aprovado, em 2000 pelos 191 países membros da ONU, para contribuir com a construção de um mundo mais justo, pacífico e sustentável, no século XXI, início do 3º milênio.

de seus atos a seus representados e se necessário também às instâncias controladoras.

Atualmente, por um lado, controle social, desencadeado por ações exercidas por diversos e diferenciados atores da sociedade, constitui um controle público de prestação de contas dos governantes, da construção da agenda pública, da implementação das ações com vistas a tornar a administração pública cada vez mais transparente e por outro, reporta-se à forma de participação da população na formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas.

O termo *accountability* percorreu longa trajetória para chegar ao conceito que hoje conhecemos. Estruturado a partir da “terceira onda de democratização”, termo este criado por Samuel Huntington, dos anos 1980/1990 constitui tema central no atual debate sobre as novas democracias, pois considera que a existência de mecanismos eficientes de prestação de contas caracteriza a qualidade da democracia.

Para O’Donnel (1991), o ato de prestar conta é uma forma de transparência que promove a participação por parte dos cidadãos, que quanto mais informados, melhor torna-se a participação nas discussões, sugestões e implementações das políticas públicas. O’Donnel classificou a *accountability* em dois tipos, a vertical e a horizontal. A *accountability* vertical refere-se às atividades, ações de fiscalização desencadeadas pelos cidadãos e pela sociedade, procurando estabelecer formas de controle, de baixo para cima, sobre os governantes e burocratas. Enquanto a *accountability* horizontal é feita pelos mecanismos institucionalizados de controle e fiscalização, abrangendo os poderes e também agências governamentais.⁷ Uma das diferenças mais importantes entre as duas formas seria que a última, o *accountability* horizontal, conta com mecanismos de sanção.

Vários mecanismos institucionalizados de controle público da ação governamental podem ser considerados como instrumentos de *accountability*, entre eles os Conselhos, que analisaremos no tópico a seguir. Como instrumentos de *accountability*, os conselhos apresentam a capacidade de inserir na agenda pública

⁷ São dimensões da *accountability* vertical as eleições, as reivindicações sociais, a liberdade de opinião, o acesso a fontes variadas de informação através de meios de comunicação. A *accountability* horizontal ocorre através das agências estatais, dos três poderes e também por meio das diversas agências de supervisão, controle, ombudsman, fiscalização e semelhantes (O’Donnel, 1998, p.28 e 49).

problemas e demandas do segmento que representa, além de controlar a execução das políticas públicas de seu segmento. Porém, eles não possuem poder de punição.

3.3 ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – OS CONSELHOS

Vivemos hoje no Brasil a pluralização dos espaços de participação institucionalizada da sociedade na implementação e controle das políticas públicas. Como vimos em vários momentos deste trabalho, a CF/88 inaugurou uma nova legislação participativa, possibilitando a criação de novos espaços institucionais de participação, como os Conselhos, entre outros, que foram surgindo por todo o país. Se somarmos todos os conselhos no Brasil teremos um total de 18 mil, com mais de 100 mil conselheiros.

Assistimos no Brasil desde o final da década de 1980 a implantação de uma série de requisitos institucionais para dar prosseguimento ao processo de descentralização política e a formação de instâncias colegiadas cuja função é auxiliar na formulação, no controle e na execução das políticas setoriais. A questão da institucionalização da participação passou a ser um fato explorado (FARIA, 2008, p. 03) bem como os conselhos, enquanto formas concretas de espaços institucionais de exercício da participação social e do controle social.

Institucionalizados a partir da Constituição de 88, os conselhos constituem órgãos colegiados, permanentes, paritários, consultivos, deliberativos, incumbidos de modo geral, da supervisão e avaliação das políticas públicas, nos três níveis da esfera de governo. Espaços de participação, interlocução de diversos segmentos sociais, espaço eficaz para a negociação entre os interesses da sociedade civil e do poder público em torno da formulação, implementação e controle das políticas públicas e de controle social.

Como mecanismos institucionais de participação e de controle público, os Conselhos podem ser considerados como agentes da *accountability*, que se apresentam como canais de vocalização do segmento representado e como instancias de formulação e implementação das políticas públicas que venham ao encontro das demandas sociais.

Para Gohn (1997), a década de 1980 é conhecida como a década da participação com o emergir dos movimentos sociais como agentes importantes no

processo da redemocratização, influenciando na mudança do cenário de autoritarismo da época.

Desde os fins da década de 1980, observa-se uma expansão da participação institucionalizada no Brasil com a inserção de novos atores sociais, segmentos societários, temas, interesses que, vem produzindo mudanças substanciais nos formatos tradicionais de formulação e implementação das políticas públicas. Apesar da expansão e da direção das mudanças, algumas formas participativas, no caso, os Conselhos, com algumas exceções, ainda permanecem à margem dos processos decisórios. É muito comum a fala, não apenas entre os representantes do poder público, mas também entre os da sociedade civil: “Os Conselhos não deliberam”.

Ao longo dos anos 1990 multiplicam-se os Conselhos Municipais de Políticas Públicas - conselhos de direitos, com a indicação dos representantes do poder público e a “eleição” dos representantes da sociedade civil. Inicialmente surgem nas capitais, logo nas cidades médias e hoje é uma realidade nos municípios de menor porte. Assumiram importantes papéis, ampliando oportunidades de vocalização de diversos atores, consolidando-se como instrumentos de mediação entre o Estado e a sociedade civil.

O diálogo entre representantes do poder público e os da sociedade civil é uma possibilidade real nos espaços dos conselhos, com o objetivo de deliberar políticas públicas que assegurem os direitos dos segmentos sociais representados na atuação dos mesmos.

Um conjunto de iniciativas promovidas pelos governos locais tem surgido no Brasil que, segundo Farah (2000, p.6) “sugerem estar em curso um processo embrionário de reconstrução do Estado no Brasil, em que se destacam o estabelecimento de uma nova relação entre Estado e sociedade e a redefinição da esfera pública”. Para a autora, tal movimento nas esferas locais pode ser entendido como parte integrante de democratização da gestão das políticas públicas no país, que tem na descentralização e na participação alguns de seus componentes centrais. Essa democratização estaria ocorrendo “num contexto de ampliação do leque de atores envolvidos na formulação, na implementação e no controle das políticas públicas e para o estabelecimento de parcerias entre Estado e Sociedade e entre organizações do próprio Estado [...]” (FARAH, 2000, p.6).

A participação, a descentralização e o controle social, dentro do novo contexto sócio-político e econômico do país, passam a ser considerados como elementos fundamentais na reorientação da elaboração das políticas públicas quanto à equidade e à inclusão de novos segmentos da população na esfera decisória. Surgem também novas formas de relação e de articulação entre Estado e a sociedade decorrentes das reorientações utilizadas pelos conselhos.

A implementação e expansão dos mecanismos de participação, das formas e dos espaços participativos, vinculados ao fortalecimento da democracia, propiciaram novo desenho de configuração do espaço público na sociedade brasileira que” vem se tornando, desde a década de 80, mais complexo em função não só de sua diferenciação quantitativa, dada à emergência de novos grupos, como também, em função da sua diferenciação qualitativa, uma vez que se tornou mais organizado e mais autônomo. (FARIA,2007.p.76).

Farah (2000) aponta três elementos usados pelos governos locais para a formatação de novos arranjos institucionais que, podem ser utilizados pelos Conselhos, a saber:

- a) Promoção de ações integradas, dirigidas a um mesmo público alvo: o objetivo é formular políticas integrais, através da ação de diversos órgãos a fim de superar a fragmentação institucional existente.
- b) Estabelecimento de vínculos de parceria com outros níveis de governo e com governo de outros municípios: é o processo de articulação que se busca construir entre os níveis de governo.
- c) Estabelecimento de novas formas de articulação entre Estado, Sociedade Civil e Mercado: constitui o processo de inclusão de novos atores na formulação e na implementação das políticas públicas.

A complexidade do cenário contemporâneo, remete-nos a pensar sobre a existência de múltiplas relações que se estabelecem no interior dos espaços públicos, assim como a relação dele com o sistema político e as relações estabelecidas entre os atores societários e o Estado.

Retomando o estudo sobre os Conselhos, especialmente no que se refere aos do Idoso, como espaços de participação, formulação, implementação e controle das políticas públicas, percebe-se sua expansão nos últimos anos. Apesar das suas potencialidades, devemos observar que alguns limites condicionam sua atuação e a efetiva democratização dos processos de formulação das políticas públicas, entre eles:

- a) Preconceito contra o segmento representado: a sociedade brasileira, em geral, ainda não assumiu, deixou para trás, seu lado discriminatório que marginaliza determinados segmentos sociais e impedem sua participação cidadã na vida política, social e cultural do país. Esse é um dos problemas mais presentes no caso dos CMI's;
- b) Perfil dos conselheiros e ausência de programas de formação aos conselheiros: muitos deles ainda não estão conscientizados, preparados o suficiente para exercerem seu papel frente as diversas demandas do dia-a-dia e pouca atenção tem sido dada a construção de formação continuada aos integrantes do conselho. Conhecer a legislação, a realidade, as políticas públicas, os programas governamentais, os conceitos relacionados ao segmento representado é fundamental para a atuação do conselheiro.
- c) Estrutura insuficiente dos conselhos: dificulta a operacionalização do trabalho do conselho;
- d) Ausência de autonomia: há casos em que o conselho está de tal forma vinculado a uma secretaria o que lhe dificulta exercer seu papel decisório. Ao ser criado, a lei deve estabelecer apenas o vínculo administrativo do conselho ao órgão gestor;
- e) Articulação frágil com outros segmentos, ou com outros conselhos: ainda predomina a cultura política da fragmentação e da setorialização;
- f) Pouca publicização dos Atos dos Conselhos: é importante, é fundamental que se dê publicidade aos atos dos Conselhos (atas, resoluções, comunicados, editais), também na imprensa oficial. É importante incentivar, da mesma forma, a produção de informativos para a publicação pela mídia local para conhecimento da sociedade.
- g) Os representantes, tanto do poder público como os da sociedade civil, na maioria dos conselhos, são indicados pelos dirigentes do órgão e da entidade sem a devida preocupação de uma discussão para uma escolha democrática. Na maioria dos casos os representantes indicados não representam o segmento a que deveria representar. A escolha do representante, por meio de votação, ocorrida em assembléias, conferências ou fóruns é considerada a forma de procedimento mais adequada para que a representatividade realmente ocorra da melhor maneira possível.

Apesar destes desafios, para Tatagiba (2002) os conselhos gestores de políticas públicas constituem uma das principais experiências de democracia participativa no Brasil contemporâneo que se encontra presente em todas as esferas, abrangendo uma gama imensa de setores como, saúde, assistência social, educação, moradia, meio ambiente, transporte, cultura, direitos humanos, criança e adolescente, mulher, idoso, entre outros, representando uma inegável conquista do ponto de vista da construção de uma institucionalidade no país.

É inegável o avanço, nesses últimos anos, na criação e na implementação de órgãos colegiados, verifica-se que os Conselhos colaboram para a organização e ampliação da democracia e asseguram a participação e o controle social. Os desafios maiores são para a compreensão e a efetivação desses espaços enquanto instâncias deliberativas. Ainda são muitos os que continuam a manter o caráter apenas consultivo ou de assessoramento ao poder, fragilizando dessa forma o poder decisório da participação da sociedade na relação com o Estado.

4 IDOSO E CIDADANIA

4.1 IDOSO: PROTAGONISTA DA CONQUISTA E EFETIVAÇÃO DE SEUS DIREITOS

A idéia de um Brasil como país jovem sempre esteve presente na sociedade, nos discursos, nas políticas públicas. No entanto, de repente, o Brasil se torna “um país de cabelos brancos”. E, por isso, é fundamental e urgente a construção, de políticas públicas de garantia de direitos que protejam a pessoa idosa em suas necessidades, garantam sua participação e reduzam as desigualdades existentes em nosso país. A construção das políticas públicas mencionada acima deve passar pelo reconhecimento de que o idoso é um cidadão de direitos e como tal pode e que, principalmente, deve assumir o papel de protagonista no processo da elaboração e controle das políticas públicas.

Como vimos no capítulo segundo desta monografia, os indicadores censitários revelam que o país caminha velozmente rumo a uma transformação do perfil etário e demográfico cada vez mais envelhecido, como demonstramos, através de dados.

Esse perfil etário da população brasileira, por um lado, traz o idoso para um lugar de destaque, por outro lado, coloca a exigência de que a sociedade assuma o compromisso de oferecer-lhe mecanismos de garantia ao estabelecimento de um modelo de “envelhecimento ativo” e “envelhecimento saudável”, proposto, como vimos anteriormente, pela OMS no final da década de 1990.

O idoso assumiu personalidade própria, sujeito de direitos a partir da promulgação de leis específicas que regulam os direitos, os programas, os serviços, dentre elas a CF/88, a PNI/1994 e o EI em 2003. O ordenamento jurídico em relação ao idoso, mencionado, teve grande avanço com o Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003), ao fortalecer e implementar a PNI de 1994 e, a estabelecer, que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º); a explicitar o direito à velhice, com deveres e obrigações da família, da sociedade e do Estado (art. 3º) e a ressaltar o envelhecimento como um direito personalíssimo e, portanto, sua proteção constitui um direito social (art. 8º), entre outros avanços em defesa dos direitos da pessoa idosa.

Reconhece-se, a importância da presença, da participação ativa do idoso que, começa a deixar o papel de invisibilidade social para o de visibilidade e o

pragmatismo no processo e planejamento, elaboração, monitoramento, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas que atuam na área do envelhecimento, participação ainda restrita em relação ao segmento como um todo.

Não se pode negar a visibilidade dos idosos a partir do final dos anos 1970 quando começaram a organizar-se em associações, a participar das Universidades Abertas à Terceira Idade, a articular organizações e grupos de convivência, culminando em 1990 com a organização da Confederação de Aposentados (COBAP) que se orientou na luta pelos valores das aposentadorias – “Movimento dos 147%”, pelos direitos sociais e pela cidadania da pessoa idosa. Marcante, também, foi a presença do segmento na luta pela aprovação da CF/88 e na elaboração e aprovação do EI/2003, quando da presença de grupos, de caravanas de pessoas idosas em Brasília nos gabinetes em busca do apoio dos parlamentares à causa do idoso.

A participação efetiva da pessoa idosa na sociedade e o respectivo protagonismo na conquista e efetivação dos seus direitos norteou a discussão e as deliberações de alguns eixos, nas três Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa, realizadas em Brasília, tais como:

- a) “Reativar, fortalecer e /ou criar, nos âmbitos nacional, regional, estadual e municipal, fóruns dos idosos para promover canais de participação da pessoa idosa, profissionais e interessados na questão do idoso, visando à organização do movimento social do idoso e ao exercício da cidadania”⁸;
- b) “Criar em todas as esferas de governo, associações para o fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa” e “promover a participação da pessoa idosa na formulação, implementação e avaliação das políticas de atendimento à pessoa idosa e demais políticas públicas com as quais mantenha interface”,⁹
- c) “Garantir a participação efetiva da pessoa idosa no planejamento dos programas sociais nas áreas de saúde, educação e assistência social com base no Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento” e “garantir e

⁸ Deliberação do Eixo 8 – “Controle Social – o papel dos Conselhos” na 1ª CNDPI, cujo tema norteador foi “Construir a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa- RENADI”.

⁹ Deliberações, respectivamente dos Eixos 1 –“Ações para a Efetivação dos Direitos das Pessoas Idosas quanto á Promoção, Proteção e Defesa” e do Eixo 8 “Gestão, Participação e Controle Democráticos”, elaboradas na 2ª CNDPI, com o tema “Avaliação da RENADI- Avanços e Desafios”.

assegurar o comprimento como preconiza o Estatuto do Idoso, nas três esferas de governo, espaços de protagonismo nas áreas de saúde, educação, assistência social, lazer, trabalho, previdência social, habitação, transporte, participação social, mídia e fóruns de deliberação, dentre outros”¹⁰.

Constata-se, nessa caminhada, que a participação da pessoa idosa em movimentos, associações e afins apresenta um envolvimento desde a década de 1970. Isso é uma expressão da capacidade de mobilização dos idosos-aposentados. Esses são parte importante do grupo, mas não são representativos de todo segmento em todas as suas nuances.

No tocante as CNDPI (Conferência Nacional Direitos da Pessoa Idosa), as deliberações apresentadas passaram a focar não apenas a questão da participação, mas também a proposta de pensar a pessoa idosa como cidadão de direitos, ser protagonista de direitos, protagonista nos espaços de participação política. Entretanto, o que se constata é ainda uma participação frágil, incipiente da pessoa idosa nos espaços de discussão política. Uma das variáveis que podem ajudar a explicar tal fenômeno é histórica. A maioria desses idosos viveram muitos anos sob regime opressor, autoritário que castrou em muito o incentivo para o agir político.

Ser protagonista de direitos, basicamente significa ser o ator principal, aquele se envolve e participa das discussões nos seus grupos, nas associações, nos conselhos e em todos os espaços, públicos e privados, porque quer conhecer para influir nas decisões sobre os assuntos que atendam às demandas do segmento.

Muitos direitos da pessoa idosa não são respeitados em nossa sociedade e nada melhor do que ela para mudar essa realidade, pois ela sabe o que é ser idoso em nosso país, vivencia desde as atitudes de discriminação às situações de desrespeito, descompromisso aos direitos conquistados e transformados em leis.

A pessoa idosa precisa ser ouvida. Como primeiro passo é fundamental que conheça seus direitos, sinta-se dono deles, defenda-os, assuma o papel de agente

¹⁰ Deliberações propostas no Eixo 2-“ Pessoa Idosa Protagonista da Conquista e Efetivação dos seus Direitos”, da 3ª CNDPI , cujo tema central foi “ O Compromisso de Todos por um Envelhecimento Digno”.

transformador e para tanto a participação nos conselhos, nas conferências e demais espaços de participação democrática é extremamente importante e vital.

Os velhos são sujeitos de direitos, o que comprova que o fato de as pessoas irem envelhecendo não lhes tira a sua dignidade. Continuam sendo seres humanos portadores dos mesmos direitos dos quais são sujeitos todas as criaturas de semblante humano. (RAMOS, 2002, p. 79).

Dessa maneira, vemos que o respeito à população idosa não é apenas um preceito legal, mas também uma imposição moral e ética. Reconhecer, respeitar e promover os direitos dos idosos é afirmar o valor da vida e da experiência. Certamente será necessário um longo processo de educação que começa nos lares e se desenvolva em todos os setores da sociedade até que os direitos da pessoa idosa sejam, reconhecidos e respeitados. Nenhum ser humano é menos importante para a sociedade e se torna menos importante, por ser velho.

4.2 IDOSO E O ESPAÇO PÚBLICO - CONSELHOS

O segmento idoso cresce significativamente, tornando-se presença marcante na sociedade brasileira que passou a vivenciar essa realidade da transformação do perfil etário da população brasileira. Entretanto, nossa sociedade ainda não está preparada para assumir tal realidade: por um lado, as políticas públicas não atendem às demandas desse segmento, por outro, a participação efetiva do idoso na discussão, elaboração e controle das propostas ainda desenhasse de forma muito branda, frágil e de outro lado, o desenvolver das dimensões da cidadania ainda tem deixado muito a desejar, principalmente quanto ao olhar direcionado para o idoso.

Como insistimos neste trabalho, os idosos como sujeitos de direitos que conquistou, têm nos conselhos um espaço no qual pode fazer sua representação. Esse fato confere aos conselhos dos idosos uma característica singular, uma vez que o próprio idoso pode compor o quadro de conselheiros e levar à discussão propostas do segmento. Ao participar do Conselho, o idoso avança no sentido de buscar, através da sua inserção no grupo já constituído, transpor os limites de sua situação de indivíduo.

O papel do Conselho do Idoso é dar visibilidade às questões do idoso na sociedade, dar voz ao idoso em suas demandas, propor e implementar políticas públicas que levem em consideração as reivindicações do segmento que representa, bem como acompanhar e exercer o papel de controle social nas ações, programas,

serviços, políticas desenvolvidas pela esfera pública e privada. De acordo com a SEDH, Conselhos são “órgãos colegiados com representação do Poder Público e da Sociedade Civil organizada. Buscam a promoção e articulação entre o governo e a sociedade, com o objetivo de implementar políticas públicas que levem em consideração as reivindicações dos diversos grupos sociais”.

A participação nos Conselhos tem significado uma permanente educação para a cidadania cuja dinâmica de construção passa pelo reconhecimento de direitos, do ponto de vista legal- jurídico, envolvendo, no entanto, o confronto entre a estruturação legal e a vida social real, em constante processo de luta e contradições.

O conceito de cidadania que era tido como conjunto de direitos e deveres de um cidadão ampliou-se, mostrando que cidadania é luta, é processo. Somente com educação, ocorre o processo de construção cidadã que, “[...] numa perspectiva contemporânea, compreende todos os direitos de uma só vez: os fundamentais, os políticos, os civis, os sociais, os econômicos, os culturais, os ambientais [...] (MATOS, 2009, p.24).

Cidadania é a “dinamicidade” que envolve as lutas sociais movidas por atores e atrizes que agem politicamente para efetivar suas demandas, seus direitos e não pode ser enfocada a partir de determinados e distintos pontos de vista, pois envolve e compreende todos os direitos de uma só vez.

O novo paradigma da cidadania, concebida como um direito individual de todas as pessoas, com o qual os agentes públicos devem pautar suas decisões políticas, exige conhecimento e análise das Políticas Públicas necessárias à sua concretização. Está relacionada a uma nova reorganização do social, que se representa através de inúmeros atores e se exerce em variados níveis de espaços articulados entre si. A inserção dos atores sociais, até então excluídos da esfera de decisão, formulação e de controle social ocorre nos novos espaços e dimensões criados. Com a abertura de novas possibilidades de participação, para segmentos colocados à margem da sociedade, a nova cidadania os habilita para o processo político, reconfigurando-se, assim as formas de ação e o campo da política. Essa nova dimensão da cidadania implica na constituição de cidadãos como sujeitos sociais ativos.

a nova cidadania requer [.....] a constituição de sujeitos sociais ativos (agentes políticos), definindo o que consideram ser seus direitos e lutando para seu reconhecimento enquanto tais. Nesse sentido, é uma estratégia dos não-cidadãos, dos excluídos, uma cidadania “ desde baixo”. (DAGNINO, 2004, p.104)

É nesse contexto, nessa nova dimensão da cidadania, que a pessoa idosa está inserida como um dos novos atores sociais, até então, marginalizado, excluído das discussões, das elaborações das políticas públicas. Mostra-se presente através da participação e do seu protagonismo nas diferentes e diversas ações articuladas no Conselho do Idoso.

Dificuldades para que esse protagonismo seja exercido foram apontadas, como também procuramos dar ênfase aos avanços, sobretudo formais, que foram conquistados até o momento.

5 CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- COMUPI / BAURU

Antes da apresentação e análise do COMUPI, como espaço institucionalizado de interlocução entre atores sociais representantes do poder público e da sociedade civil, instância consultiva, deliberativa e instrumento de controle social democrático, contextualizemos, em linhas gerais, os Conselhos dos Idosos no Brasil, como espaço de participação cidadã e de controle democrático, fruto das políticas públicas dos últimos anos, como referencial ao objetivo do trabalho.

5.1 CONSELHOS DOS IDOSOS

Os Conselhos dos Idosos (CI) estão previstos na legislação brasileira, por meio da Lei nº. 8.842- Política Nacional do Idoso/1994 ¹¹e da lei nº. 10.741/2003- Estatuto do Idoso¹² e constituem-se em órgãos permanentes, paritários e deliberativos para exercerem a função de supervisão, acompanhamento, fiscalização e a avaliação da Política Nacional do Idoso no âmbito da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

A capacidade dos Conselhos dos Idosos exercerem cada uma das funções, descritas abaixo, está condicionada às atribuições legais definidas pela lei de criação e às regras de funcionamento estabelecidas no Regimento Interno, justificando-se, assim algumas disparidades na atuação, função, prerrogativa dos diversos Conselhos dos Idosos a nível estadual e municipal.

- a) função deliberativa possibilita aos CI tomar decisões sobre as estratégias utilizadas nas políticas públicas de sua competência;
- b) função consultiva refere-se à prerrogativa de emitir opiniões, sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos;

¹¹ art. 5º “ Competirá ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da Política Nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso” (PNI/1994).

¹² art.7º “Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº8. 842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nessa lei” (EI/2003).

- c) função mobilizadora dos CI relaciona-se ao estímulo à participação popular na gestão pública e às contribuições para a implementação de mecanismos de informação dos atos do Poder Público à sociedade; e
- d) função fiscalizadora que assenta-se no acompanhamento e controle dos atos do poder público na gestão das políticas públicas.

Os Conselhos dos Idosos, em qualquer esfera político-administrativa, constituem importantes espaços de participação do idoso, de uma atuação mais organizada da sociedade e são mecanismos de garantia de promoção, controle social e defesa dos direitos do idoso.

A criação dos Conselhos dos Idosos, dentro dos princípios da democracia participativa, depende dos seguintes encaminhamentos:

- a) necessidade de um anteprojeto elaborado e discutido em fóruns de debates, com a participação dos idosos, instituições e representantes do poder público;
- b) ser considerado pelo Executivo;
- c) ser enviado ao Legislativo para ser discutido e votado como projeto de lei
- d) retornar ao Executivo para ser sancionado

Como órgãos colegiados, eles integram a estrutura de um ministério ou secretaria que mantém o vínculo funcional e temático e deverão estar presentes em todo o território nacional. Porém, até o momento, não apresenta nenhuma correlação com a destinação de recursos aos programas, projetos e serviços desenvolvidos em prol do idoso a existência dos conselhos.

Para seu funcionamento adequado, os Conselhos do Idoso devem possuir uma estrutura básica que contemple as seguintes instâncias: Mesa Diretora (presidência, vice-presidência auxiliada pela secretaria executiva), Plenário (integrado por todos os conselheiros) e comissões de trabalho, permanentes e temáticas, constituídas para analisar e emitir parecer sobre assunto de sua competência. Todas as decisões devem ser submetidas à apreciação do Plenário, procedimento esse respaldado pelos princípios da democracia participativa, da transparência e da informação e pelas normas contidas no Regimento Interno, documento elaborado pelos conselheiros, aprovado pelo Colegiado, publicado pelo Poder Executivo que rege a estruturação, o funcionamento e os procedimentos internos de cada Conselho do Idoso.

Os conselhos devem ser compostos por um determinado número de conselheiros, titulares e suplentes, segundo distribuição paritária entre representantes do poder público e sociedade civil. Os conselheiros governamentais são indicados pelo executivo ou representante da secretaria ou órgão que representam, enquanto os da sociedade civil deverão ser eleitos pelos seus pares através de conferências ou fóruns convocados para tal.

A função dos conselheiros é pública, suas atividades não podem ser remuneradas e a nomeação deve ser formalizada por Ato do Poder Executivo. Qualquer conselheiro pode emitir opinião, dar parecer, pedir vistas de processos, solicitar esclarecimentos e encaminhar demandas em nome do interesse público e defender os direitos da população idosa. Essas prerrogativas a eles atribuídas são importantes para que assumam com responsabilidade e conhecimento de causa suas atribuições, entre elas:

- a) participar das reuniões do Conselho e deliberar sobre assuntos discutidos;
- b) integrar as comissões ou grupos de trabalho previstos na norma legal;
- c) representar o Conselho nos Fóruns, Conferências, Encontros...;
- d) encaminhar demandas da população idosa ao Conselho;
- e) eleger, mediante o voto, os membros da Comissão Executiva;
- f) propor políticas articuladas e ações integradas com os demais conselhos
- g) garantir a informação e divulgação das discussões do Conselho e de suas deliberações, principalmente no órgão / entidade que representa;
- h) exercer o controle social sobre as Políticas de Atenção à Pessoa Idosa e suas ações.

O emponderamento dos conselheiros, enquanto sujeitos políticos, signatários de um mandato público, para o cumprimento de sua função pública e para o fortalecimento do Conselho enquanto instância deliberativa acontece, via de tudo, através das capacitações. Empoderar-se para assumir com autonomia a função a desempenhar, de acordo com a legislação, representa um grande desafio aos conselheiros, que precisam capacitar-se constantemente, conhecer a realidade da população idosa em seu território de atuação, estimular a participação da pessoa idosa nos Conselhos para a discussão, elaboração, implementação e controle das políticas públicas e respectivas ações sociais.

O emponderamento dos/as conselheiros/as passa principalmente pela sua função educativa, isto é, a sua capacidade de conhecer e adotar procedimentos democráticos, com critérios passíveis de serem definidos publicamente. A função educativa da conselheira ou do conselheiro está relacionada á habilidade de articular e negociar nas tomadas de decisões, na capacidade de sensibilizar e mobilizar seus representantes para a partilha do poder por meio de práticas participativas e não adversárias (RODRIGUES, 2006, p.1).

A função dos Conselhos dos Idosos pode ser resumida em cinco competências básicas (Comentários sobre o Estatuto do Idoso, 2004):

- a) formular políticas para garantir atendimento às necessidades humanas, enquanto direitos sociais;
- b) estabelecer indicativos e deliberar sobre o Plano Integrado de Ações;
- c) controlar (acompanhar e avaliar) as ações de atendimento, independentemente do controle social que é exercido pela Sociedade Civil organizada (que integra o Conselho);
- d) Articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- e) Gerir o Fundo do Idoso, mediante fixação de critérios de utilização dos recursos e controle de sua execução pelo Poder Executivo e contribuir com o Poder Executivo na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual.

Finalizando, pontuamos que a criação e fortalecimento dos Conselhos dos Idosos, fruto de reivindicação dos movimentos dos idosos, representa um avanço no processo de transformação do idoso como protagonista em defesa dos próprios direitos e enquanto órgão de participação social e de controle social a nível Nacional, Estadual e Municipal¹³.

¹³ “Tornar todos os Conselhos para Pessoas Idosas, nas três esferas governamentais, em deliberativos, consultivos e fiscalizadores, para decidir, opinar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas para as pessoas idosas, divulgando junto á população idosa, suas ações e decisões, principalmente os financiamentos, cofinanciamentos, convênios e todo e qualquer recurso recebidos pelos municípios, destinados às políticas públicas para as Pessoas Idosas” (Deliberação nº. 18 da 3ªCNDPI).

5.2- CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) DE BAURU

Os Conselhos Municipais do Idoso constituíram-se como novos espaços privilegiados do exercício da cidadania, na formulação, controle e avaliação das políticas públicas com a inclusão da pessoa idosa ao sistema de decisão das políticas públicas.

Tendo em mente a pesquisa realizada com o COMUPI de Bauru (SP), tentaremos refletir sobre o papel do Conselho a partir de certos elementos como: composição, competências, processo de escolha dos conselheiros, desenho das reuniões e das comissões, atuação na sociedade, respaldo dos órgãos e entidades que o compõem, relações e as interações com os Poderes Executivo, Legislativo e o Judiciário.

O interesse pelo assunto encontra-se alicerçado na experiência de vida social da pesquisadora que, inserida na luta pelos direitos da pessoa idosa, através da participação, como conselheira representante da sociedade civil, no COMUPI, e mais, recentemente, como Coordenadora Diocesana da Pastoral da Pessoa Idosa. A participação direta em ambos os movimentos é fruto de uma busca de melhores condições de vida, na valorização à população idosa do município, através, respectivamente, da formulação, implementação e controle das políticas públicas direcionadas ao segmento social em foco ou através das orientações direcionadas às visitas realizadas à pessoa idosa, que fazem parte da metodologia da Pastoral da Pessoa Idosa (PPI).

No trabalho, procuraremos olhar essa experiência sob nova ótica, a partir de uma visão mais analítica e crítica voltada à promoção da cidadania com o protagonismo da pessoa idosa, através da Participação no Conselho. Muitos dos direitos das Pessoas Idosas não têm sido respeitados na sociedade brasileira. Quem melhor para ajudar a mudar essa realidade, a não ser a própria pessoa idosa que sabe, entende e vivencia o envelhecimento. É com base nessa longa experiência de envolvimento na luta pela afirmação dos direitos da pessoa idosa é que se afirma que ela precisa ser ouvida, informada sobre seus direitos, sentir-se dona deles, defende-los pela participação nos órgãos, nas associações que norteiam as diretrizes em prol de seus interesses.

Em nossas considerações finais, pontuamos o envelhecimento da população que se reestrutura com a emergência do protagonismo da pessoa idosa na luta por seus direitos, em espaços institucionalizados. Os recentes avanços da participação

nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, não só pelos técnicos, mas principalmente por representantes do segmento social idoso e mesmo por ele, demandam a necessidade da busca de um equilíbrio entre interesses públicos e privados para que não adentrem em processo de retrocesso.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa- COMUPI/Bauru, atualmente regido pela lei nº. 5413/2006 é um órgão deliberativo, que tem suas atividades ligadas à Secretaria do Bem Estar Social-SEBES, com caráter Consultivo e Fiscalizador, atribuições essas fruto do trabalho e reivindicação da gestão de 2005-2007. É formado por vinte e seis membros titulares e igual número de suplentes, entre representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil¹⁴, portanto paritário, com a competência de formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal do idoso no âmbito do Município.

A história desse conselho tem início no ano de 1997 quando pela lei nº. 4248/97 foi criado o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência e Idosa (CMPID), reformulando o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente (CMPD), criado pela lei nº. 3298/91. Entretanto, devido à necessidade de operacionalizar e racionalizar o trabalho frente a grande demanda dos dois segmentos em nossa cidade, atrelados no mesmo Conselho, decidiu-se, após audiência pública, realizada pelas Pessoas Portadoras de Deficiência em 1999, pela separação do Conselho. Assim, a lei nº. 4497, de 27/12/1999 cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa- COMUPI/Bauru, paritário, composto de vinte membros titulares e igual número de suplentes, representantes dos órgãos governamentais e

¹⁴ De acordo com o art. 3º, da Lei 5413, de 14 de dezembro de 2006 o COMUPI é composto de 26(vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes e paritários, entre representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, sendo: I- Do serviço público : a) 03 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social-SEBES; b)03 (três) da SM de Saúde; c) 01 (um) da SM de Educação; d) 01 (um) da SM de Cultura; e) 01 (um) da SM de Negócios Jurídicos; f) 01 (um) da SM Esporte e Lazer -SEMEL; g) 01 da SM de Planejamento- SEPLAN e h) 02 (dois) da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo-DRADS II- Da Sociedade Civil: a) 04 (quatro) representantes das Instituições de Ensino e Pesquisas de Terceiro Grau, legalmente constituídas em Universidades da Terceira Idade, sendo elas de instituições distintas; b) 01 (um) do Serviço de Atendimento Institucional Integral ao idoso; c) 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB; d) 01 (um) da Associação dos Professores Aposentados do Estado de São Paulo- APAMPESP; e) 04 (quatro) dos grupos organizados pela terceira idade, sendo 01(um) do SESI, 01 (um) dos SESC, 01 (um) do Centro Professorado Paulista-CPP e 01 (um) da SEBES- sendo usuário; f) 01 (um) da Associação dos Aposentados , Idosos e Pensionistas de Bauru e Região- AAPIBR e 01 (um) do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS.

da sociedade civil, com caráter Deliberativo. Com a separação, foi necessário a reorganização na composição e na Diretoria do Conselho, conduzindo ao chamamento do processo eleitoral, através de Carta-Ofício aos Órgãos e Entidades que o compõem, através de indicação e eleição entre os pares, respectivamente.

A necessidade de redefinir a natureza, o papel, a estrutura, as competências, os objetivos, as atribuições do COMUPI, entre outros aspectos, para inseri-lo à nova realidade social do idoso e ao Estatuto do Idoso, a gestão 2005-2007 após estudo e análise da Lei 4497/99, encaminhou, ao Executivo e Legislativo, sugestões de mudanças na mesma, redundando na aprovação da Lei nº. 5413, de 14/12/2006 que, como citado acima, deu ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa caráter Consultivo e Fiscalizador paralelamente ao de Deliberativo, com a inclusão, além de outros tópicos, de novas Entidades e Associações que desenvolvem serviços/programas voltados ao idoso. Aprovada a lei que Reestruturou o COMUPI, novo chamamento, com o mesmo procedimento, estruturou a gestão 2007-2009. No tocante à questão da composição, do chamamento eleitoral acrescentou-se ao desenho até então construído, orientação no processo de indicação e de votação, buscando priorizar os que apresentam interesse pela causa do idoso e a participação deste na composição do Conselho, partindo para a quase formação tripartite.

A pauta principal das Reuniões do COMUPI, convocadas e ocorridas mensalmente, tem sido na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa em nosso município, através da discussão de questões e da participação e sugestões de propostas em prol da população idosa. Os tópicos da pauta são estruturados a partir das sugestões colhidas entre os conselheiros, discutidos e deliberados, tomando, muitas vezes a forma de Resoluções.

Vários Projetos, Programas, Campanhas foram e estão sendo elaborados e implementados pelo Conselho. Nos Encontros, Conferências (municipais, regionais, estaduais e nacionais) e Congressos sobre o tema do idoso, o Conselho tem tido participação expressiva, na organização e presença de conselheiros. Em nível Municipal, o Conselho vem atuado na organização e participação da Semana Municipal da Terceira Idade, bem como nas Conferências Municipais do Idoso.

Sempre preocupado em atender o segmento da população idosa, em suas necessidades básicas, assegurando seus direitos sociais e de cidadania, para citar alguns exemplos, o COMUPI em parceria com a Vigilância Sanitária Municipal tem

colaborado na organização, participação e conscientização dos idosos na Campanha de Vacinação do Idoso, no trabalho de Orientação e Fiscalização das Casas de Repouso existentes em nossa cidade, em parceria e com apoio do Ministério Público, em cumprimento ao art. 52 e 53 do EI/2003¹⁵. Para a execução de tal função, o Grupo de Assuntos Jurídicos elaborou instrumentais norteadores¹⁶ aprovados pelo Plenário e ratificados pelo MP, utilizados em visitas de fiscalização às casas de repouso pelos conselheiros.

Com intuito de fornecer subsídios aos Conselheiros para que conheçam suas responsabilidades e atribuições, bem como a legislação, municipal, estadual e nacional, direcionado ao idoso o Conselho tem proporcionado aos mesmos cursos de Capacitação, ministrados por técnicos do órgão gestor.

O trabalho desenvolvido pelo Conselho ocorre através de Grupos de Trabalho, normatizados no art. 9º do Regimento Interno, que estabelece:

O Conselho Pleno estabelecerá Grupos de Trabalho para a atuação e cumprimento das diretrizes citadas nos incisos I ao IX do art. 2º, da Lei nº. 5.413, de 14 de dezembro de 2006, para as seguintes áreas: I- Educação e Cultura; II- Esporte, Lazer e Turismo; III- Saúde e Assistência Social; IV- Trabalho e Emprego; V- Transporte Coletivo; VI- Assuntos Jurídicos; VII- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; VIII- Pessoa Idosa Deficiente e IX – Eventos e Comunicação.

A composição e as diretrizes do trabalho dos Grupos encontram-se nos incisos 1º, 2º e 3º do citado artigo. Além do acompanhamento das atividades, ações, projetos desenvolvidos pelos Órgãos, Secretarias, Comissões e Conselhos Municipais, do Poder Público, citados no art. 2º da Lei nº. 5413/2006, e do Setor Privado, os Grupos de Trabalho também trazem à discussão as propostas discutidas nas Secretarias, Órgãos Estaduais, primando pelo acompanhamento das políticas públicas de interesse da Pessoa Idosa. Para transparência em seus atos e

¹⁵ “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos dos idosos, Ministério Público e Vigilância Sanitária e outros previstos em lei” (art. 52 do EI/2006) e “ O artigo 7º da lei nº. 8.842, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas”(NR) (art. 53 do EI/2006).

¹⁶ Os instrumentos elaborados pelo COMUPI para a visita de fiscalização às casas de repouso são: Ficha de Cadastramento no COMUPI, Formulário de Visitas, Normas de Procedimento às Equipes de Fiscalização e Contrato de Prestação de Serviços da Entidade com a pessoa idosa abrigada ou com o responsável, de acordo com as orientações do CNDI referente à regulamentação do art. 35 do EI/2006.

decisões, relatórios são apresentados ao Plenário para aprovação e publicitação através das Atas, Comunicados e Resoluções.

Dois projetos de lei elaborados pelo COMUPI na gestão finda estão na pauta das Reuniões Ordinárias de 2012 para, em primeiro lugar, conhecimento dos membros da atual gestão e em segundo, para discussão, aprovação pelo Plenário e encaminhamento ao Poder Executivo e Legislativo. Os projetos de lei referem-se à criação da Política Municipal da Pessoa Idosa- POMPI / Bauru e à criação do Fundo Municipal do Idoso em consonância com a proposta de criação do Fundo Estadual do Idoso, encaminhada pelo Sr. Governador do Estado em maio de 2012 (PL 320/2012).

Pelo último Censo do IBGE- 2010, a cidade de Bauru possui 45.191 mil pessoas idosas, distribuídas em duas faixas etárias: 23.864 mil idosos na faixa de 60 a 69 anos e 21.327 mil para a faixa de 70 anos e acima, com grande predominância das mulheres em todas as faixas etárias, conforme Tabela 1.

TABELA 1 - DISTRIBUICAO POR FAIXA ETÁRIA POR SEXO – POPULAÇÃO DE BAURU (2010)

Faixa Etária	Mulheres	Homens
60- 64	7473	6092
65-69	5778	4521
70-74	4723	3495
75-79	3739	2421
80-84	2500	1492
85-89	1198	635
90-94	475	210
100 ou +	22	14

FONTE: IBGE

Atento às demandas da população idosa do município, que como em todo Brasil, apresenta índices acelerados de crescimento, como atestam os dados do IBGE, o COMUPI se faz representar, através de eleição, por conselheiros em outros

Conselhos e Comissão¹⁷ para acompanhar, apreciar, fiscalizar a elaboração e execução de programas, projetos e ações que difundam e promovam o envelhecimento saudável no município.

Ao propor Projetos de Lei ao Executivo e Legislativo, ao estruturar-se em Grupos de Trabalho e ao representar-se em outros Conselhos e Comissão, o COMUPI, na defesa dos direitos e do protagonismo da pessoa idosa, está atento ao processo de envelhecimento da população bauruense, processo muito rápido ao quais as políticas públicas não têm acompanhado. É o assumir o papel de espaço realmente de definição de política e não como mero instrumento consultivo a que o COMUPI se propõe a realizar.

Conforme a divisão do planejamento do governo do Estado de São Paulo, Bauru é sede da Região-3 que agrega 39 municípios¹⁸, com cerca de 1,2 milhões de habitantes. Dos 39 municípios, segundo dados da DRADS/2012, apenas 16 possuem Conselho Municipal do Idoso, dos quais 14 são ativos e atuantes e em nenhum o Fundo Municipal do Idoso foi criado, com ressalva para o Município de Bauru, que, por meio do COMUPI o PL já está pronto e prestes a ser encaminhado para análise aos órgãos competentes para ser sancionado.

¹⁷ Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), Conselho Municipal dos Direitos Humanos (CMDH), Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e Conselho Estadual do Idoso (CEI/SP).

¹⁸ Os municípios que compõem a Região Administrativa- 3, do Estado de São Paulo são: Avaí, Arealva, Agudos, Bocaina, Balbino, Bauru, Barra, Bariri, Borebi, Boracéia, Cabralia, Cafelândia, Duarte, Dois Córregos, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Getulina, Iacanga, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Presidente Alves, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongai, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubirajara e Uru.

FIGURA 5 - REGIÃO ADMINISTRATIVA-3 DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS



FONTE: Jornal da Cidade “BAURU é D+ : Uma cidade para conhecer e se apaixonar. Bauru, 01 de agosto de 2012.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa- COMUPI – por suas ações, propostas, acompanhamento dos serviços, dos programas e ações das políticas públicas de assistência social, de saúde, de esporte, de educação, de cultura entre outras, direcionados à população idosa e por seu caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador por meio de Resoluções e Projetos de Lei, proporciona à cidade, os dois critérios pré-estabelecidos, até o momento a existência de um CMI ativo e atuante e do Fundo Municipal do Idoso pelo Comitê Intersecretarial, para que os municípios possam aderir ao Programa – “São Amigo do Idoso”¹⁹ e recebam o “Selo Amigo do Idoso”, instituídos pelo Governo do Estado de São Paulo.

A trajetória do COMUPI nesses treze anos de existência representa um avanço no processo de transformação na luta em defesa dos direitos da pessoa idosa, na formulação dos direitos à população idosa do município de Bauru quando

¹⁹ O Programa Estadual “São Amigo do Idoso”, instituído pelo Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012 consiste em um programa para os idosos, que envolve as áreas da saúde, assistência social, turismo, lazer, esporte, educação, com investimento de 121,7 milhões e contou com a assessoria do médico e pesquisador em saúde pública Dr. Alexandre Kalache, que dirigiu, por muitos anos, o Programa Global de Envelhecimento e Saúde da OMS.

da implementação da POMPI, na fiscalização do cumprimento das ações, programas e serviços ao idoso e particularmente na inclusão social da população idosa nos Conselhos, nas Conferências Municipais/Estaduais/Nacional, na Semana Municipal da 3ª Idade tornando-a visível à sociedade, buscando assim, reduzir a visão preconceituosa e estigmatizante direcionada à pessoa idosa por uma sociedade que ainda se deixa levar pelo ideal da juventude.

6 DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS

6.1 METODOLOGIA DA PESQUISA

Como descrito na introdução, a pesquisa aplicada foi tipo exploratória, com o enfoque qualitativo e, também, quantitativo, cujo objetivo foi identificar as diferenças de percepções e entendimento dos dois grupos selecionados, quanto alguns aspectos relacionados aos Conselhos de Idosos, tais como conhecimento do Conselho; a legislação que o norteia; os direitos dos idosos consagrados na norma legal; o caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações do COMUPI; o nível de participação dos entrevistados, bem como a divulgação do mesmo, pois se entende que para a participação junto aos Conselhos, é necessária a divulgação de sua existência e estrutura.

Para realização da pesquisa foi elaborado um questionário composto por onze perguntas com respostas objetivas e diretas do tipo “sim” e “não”, cujo sujeitos da pesquisa foram dois grupos: Conselheiros e Não Conselheiros. Os questionários aplicados foram do tipo auto-administrado, isto é, fornecidos diretamente aos entrevistados, em mãos, ou por correio eletrônico. O objetivo foi o de levantar informações sobre percepções referentes às características do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, como funções relevantes (questões 3 e 11); direitos (questões 2, 6 e 10); participação (questões 7, 8 e 9); capacitação (questão 5) e funcionamento (questão 4).

Foram desenvolvidos questionários diferentes para cada grupo quanto à abordagem das perguntas, sem alteração da essência das mesmas, a fim de permitir a análise comparativa.

6.2 PERFIL DA AMOSTRA DA PESQUISA

Para realização da pesquisa foram escolhidos dois grupos de entrevistados de diferentes faixas etárias. O primeiro grupo composto por 60 integrantes – Conselheiros do COMUPI, com faixa etária entre 40 e 70 anos e o segundo grupo por 60 indivíduos da mesma faixa etária, não integrantes de Conselhos, com o percentual de 33,3% e 76,6%, respectivamente do segmento idoso entrevistado. Todos os entrevistados eram moradores da cidade de Bauru. Os grupos eram heterogêneos em relação ao sexo, apresentando predominância do sexo feminino: 85% no primeiro grupo (Conselheiros) e 76,7% no segundo grupo (Não

Conselheiros). A pesquisa não considerou o aspecto escolaridade e renda como fator determinante de escolha da amostra, não sendo portanto objeto de análise. As pesquisas foram realizadas individualmente e independentemente, sem interferência dos demais entrevistados.

A composição dos entrevistados – Conselheiros era formada por Conselheiros participante na gestão atual e em gestão anterior, bem como por representação do poder público e da sociedade civil, conforme Tabelas 2 e 3 respectivamente, visando proporcionar representações igualitárias na amostra escolhida.

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DOS ENTREVISTADOS CONSELHEIROS EM RELAÇÃO À GESTÃO DE ATUAÇÃO

Conselheiros do COMUPI	Quant. de entrevistados
Conselheiros da atual gestão	30
Conselheiros de gestão anterior	30
TOTAL	60

TABELA 3 – COMPOSIÇÃO DOS ENTREVISTADOS CONSELHEIROS EM RELAÇÃO À REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE.

Conselheiros do COMUPI	Quant. de entrevistados
Representantes do poder público	30
Representantes da sociedade	30
TOTAL	60

A composição dos entrevistados Não Conselheiros buscou representar diversos segmentos da sociedade organizada e não organizada conforme Tabela 4.

TABELA 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENTREVISTADOS NÃO CONSELHEIROS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE ORGANIZADA E NÃO ORGANIZADA.

Grupo	Participantes de Entidades, Associações e Instituições da Sociedade Civil	Quant. de entrevistados
Sociedade organizada	Universidade Aberta à Terceira Idade - UATI	10
	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Bauru e Região - AAPIBR	10
	Pastoral da Pessoa Idosa – PPI / Diocese de Bauru	13
	Centro de Convivência do Idoso – CCI / Bauru	12
Sociedade não organizada	Colegas, amigos, vizinhos, alunos...	15
TOTAL		60

O Gráfico 2, ilustrado abaixo, demonstra a proporção de entrevistados do grupo de Conselheiros em relação à participação temporal na gestão anterior (de 2009 a 2011) e atual (de 2012 a 2014) proporcionando representatividade equitativa de ambas as gestões.

GRÁFICO 2 – CONSELHEIROS ENTREVISTADOS POR GESTÃO



O Gráfico 3 apresenta a proporção de entrevistados do grupo de Conselheiros em relação à representatividade: poder público e sociedade, civil proporcionando representatividade equitativa de ambos segmentos.

GRÁFICO 3 – REPRESENTATIVIDADE DOS CONSELHEIROS ENTREVISTADOS



O Gráfico 4 apresenta a proporção de entrevistados do grupo de Não Conselheiros em relação à participação na sociedade organizada e não organizada. Observa-se uma predominância de entrevistados da sociedade organizada, entretanto de diversas representatividades (religiosa católica, instrutiva educacional, associações e de centro de convivências).

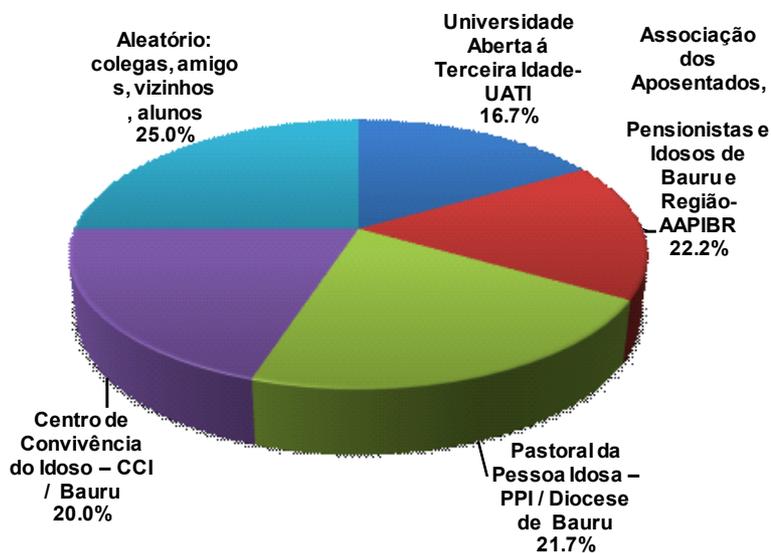
GRÁFICO 4 – ENTREVISTADOS POR - ORGANIZAÇÃO NA SOCIEDADE.

Não Conselheiros entrevistados



Os entrevistados Não Conselheiros se distribuíam conforme apresentado no Gráfico 5, estratificando a sociedade organizada com representação de 16,7% de participantes da Universidade Aberta da Terceira Idade, 22,2% de participantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Bauru e Região – AAPIBR, 21,7% Pastoral da Pessoa Idosa – PPI / Diocese de Bauru, 20,0% de representantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI / Bauru e 25,0% de representantes da sociedade não organizada (colegas, amigos, vizinhos, alunos...).

GRÁFICO 5 – ENTREVISTADOS - NÃO CONSELHEIROS POR ORGANIZAÇÃO NA SOCIEDADE, ESTRATIFICANDO A SOCIEDADE ORGANIZADA.



6.3 ASPECTOS DO CONSELHO AVALIADOS NA PESQUISA

A Tabela 5 apresenta resultado da pesquisa realizada com o grupo de Conselheiros, para cada pergunta realizada e suas respectivas respostas “sim” e “não”.

TABELA 5 – PERGUNTAS REALIZADAS AOS CONSELHEIROS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE RESPOSTAS

Pergunta aos Conselheiros	Sim	Não
1. Você tinha conhecimento da existência do COMUPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa antes de ter sido escolhido como conselheiro?	47	13
2. Você conhece a Legislação que estabelece as diretrizes e as atribuições do COMUPI?	28	32
3. É de seu conhecimento as ações que são desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru?	20	40
4. A paridade é importante na composição do COMUPI, ou seja, paridade entre os membros representantes do poder público e representantes da sociedade civil ?	51	9
5. Gostaria de participar de curso de Capacitação aos conselheiros?	60	0
6. Tem conhecimento de alguma Lei que norteia os direitos da pessoa idosa no nosso país?	52	8
7. Além do COMUPI, você participa de outro Conselho Municipal?	21	39
8. Gostaria de participar de alguma Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados á pessoa idosa?	11	49
9. É importante, fundamental, o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI?	60	0
10. Bauru possui alguns serviços voltados à pessoa idosa. Você tem conhecimento deles?	39	21
11. O caráter Deliberativo/Fiscalização que o COMUPI conquistou é vital em suas ações?	60	0

A Tabela 6 apresenta resultado da pesquisa realizada com o grupo de Não Conselheiro, para cada pergunta realizada.

TABELA 6 – PERGUNTAS REALIZADAS AOS NÃO CONSELHEIROS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE RESPOSTAS.

Pergunta aos Não - Conselheiros	Sim	Não
1. Você sabe que existe em nossa cidade o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conhecido como COMUPI ?	31	29
2. Você conhece a Legislação que estabelece as diretrizes e as atribuições do COMUPI?	7	53
3. É de seu conhecimento as ações que são desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru ?	5	55
4. A paridade é importante na composição do COMUPI, ou seja, paridade entre os membros representantes do poder público e representantes da sociedade civil ?	52	8
5. Gostaria de participar de curso de Capacitação aos conselheiros?	26	34
6. Tem conhecimento de alguma Lei que norteia os direitos da pessoa idosa no nosso país?	47	13
7. Você conhece algum Conselho que atua em nossa cidade?	41	19
8. Gostaria de participar de alguma Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados á pessoa idosa?.	23	37
9. É importante, fundamental, o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI?	60	0
10. Bauru possui alguns serviços voltados à pessoa idosa. Você tem conhecimento deles ?	32	28
11. O caráter Deliberativo/Fiscalizador que o COMUPI conquistou é vital em suas ações ?	60	0

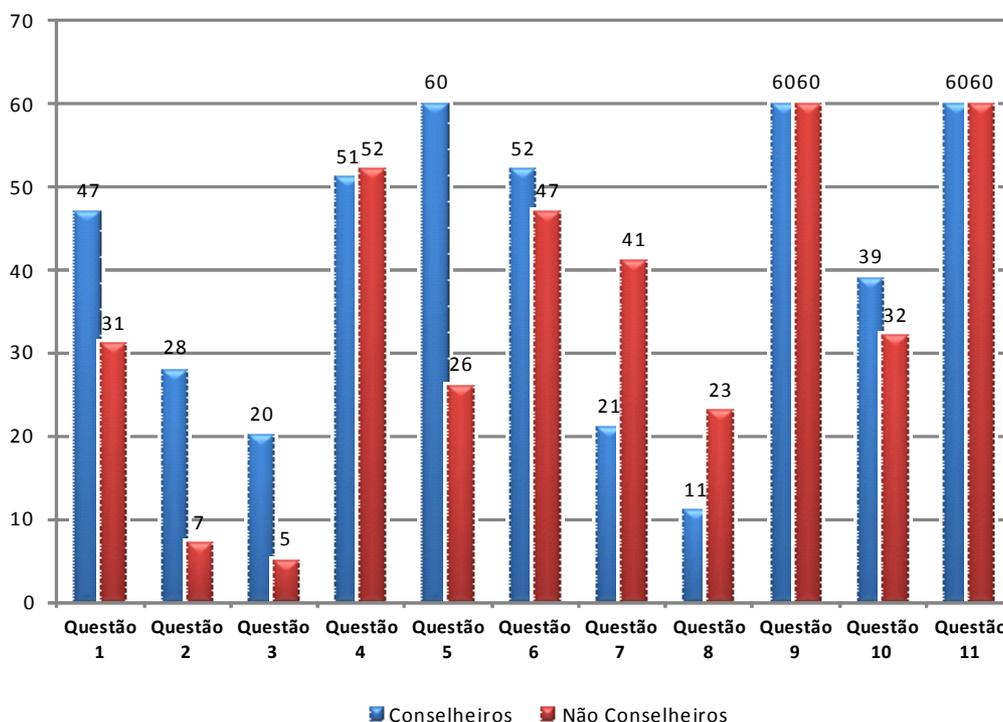
A Tabela 7 apresenta a compilação das respostas e respectivas quantidades de entrevistados que responderam “sim” em cada questão para cada grupo da amostra.

TABELA 7 - ASPECTOS E PERGUNTAS REALIZADAS AOS CONSELHEIROS E NÃO CONSELHEIROS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE RESPOSTAS POSITIVAS PARA CADA GRUPO

Aspectos das respectivas perguntas realizadas em cada grupo	Quant. de Respostas "Sim"	
	Conselheiros	Nao Conselheiros
1. Conhecimento da existência do COMUPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa	47	31
2. Conhecimento da Legislação que estabelece as diretrizes e as atribuições do COMUPI	28	7
3. Conhecimento das ações desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru	20	5
4. Entendimento quanto à importância da paridade na composição do COMUPI, ou seja, paridade entre os membros representantes do poder público e representantes da sociedade civil	51	52
5. Interesse em participar de curso de Capacitação a Conselheiros,.	60	26
6. Conhecimento de alguma Lei que norteia os direitos da pessoa idosa no nosso país	52	47
7. Participação em outro Conselho Municipal	21	41
8. Interesse em participar de Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados à pessoa idosa	11	23
9. Reconhecimento da importância do protagonismo da pessoa idosa no COMUPI	60	60
10. Conhecimento dos serviços voltados à pessoa idosa em Bauru.	39	32
11. Reconhecimento quanto à importância da conquista do caráter Deliberativo/ Fiscalização do COMUPI em relação às suas ações.	60	60

6.4 RESULTADOS

GRÁFICO 6 – RESPOSTAS POSITIVAS DE CADA GRUPO: CONSELHEIROS E NÃO CONSELHEIROS.



O Gráfico 6 apresenta a proporção das respostas positivas, para cada questão respondida pelos dois grupos.

Pode-se observar que 100% dos entrevistados reconhecem como importante o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI e 100% dos entrevistados reconhecem a importância da conquista do caráter Deliberativo/ Fiscalização que o COMUPI tem em relação às suas ações (respectivamente, questões 9 e 11).

No grupo de Conselheiros 100% dos entrevistados tem interesse em participar de curso de Capacitação a Conselheiros (questão 5), o que torna evidente o comprometimento dos Conselheiros no desempenho de suas funções. Identifica-se, também a carência desse curso, portanto uma oportunidade de oferecimento deste tipo de capacitação de forma mais sistemática.

Quanto a ter conhecimento de alguma Lei que norteia os direitos da pessoa idosa no nosso país (questão 4) praticamente a mesma quantidade de entrevistados demonstra ter conhecimento de alguma Lei.

No aspecto de demonstrar interesse em participar de alguma outra Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados à pessoa idosa o grupo

de entrevistados Conselheiros mostra-se em menor proporção que o grupo Não Conselheiros possivelmente por já estar participando do Conselho em que atua. (questão 8). Aspecto considerado relevante no que se refere à participação da sociedade civil no espaço público. Com exceção da questão 08, em todas as questões, o grupo de Conselheiros apresenta maior número de respostas positivas do que o grupo de Não Conselheiros, o que demonstra maior engajamento e esclarecimentos nas causas relacionadas à pessoa idosa.

Esta análise demonstra uma oportunidade para ampliar e planejar programas de disseminação de informações relacionadas à atuação dos Conselhos na sociedade organizada e não organizada.

Os gráficos 7 e 8, a seguir, demonstram que, quase a metade dos não conselheiros entrevistados desconhecem a existência do COMUPI e uma parcela bem menor (21,7%) dos atuais Conselheiros desconheciam o COMUPI anteriormente à sua participação, demonstrando que a divulgação sobre o Conselho pode atrair participantes ativos.

GRÁFICO 7 e 8 - CONHECIMENTO DO COMUPI POR PARTE DOS NÃO CONSELHEIROS E DOS CONSELHEIROS (ANTES DE SUA INSERÇÃO NO CONSELHO)

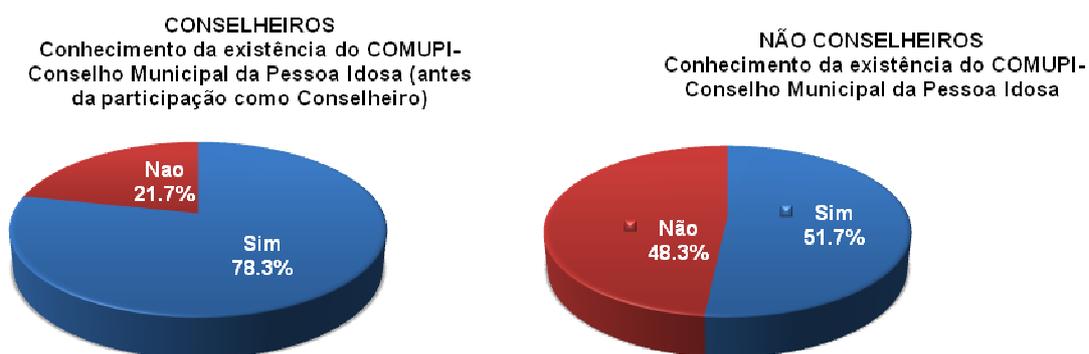


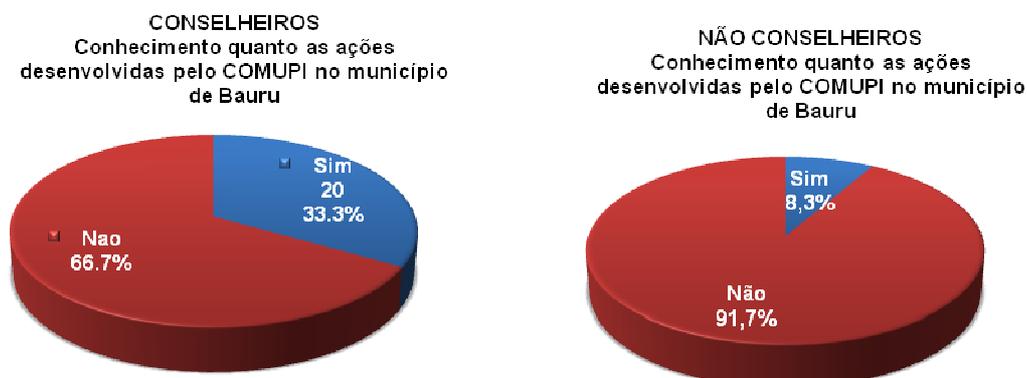
GRÁFICO 9 E 10 – CONHECIMENTO QUANTO À LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DO COMUPI



Quanto ao conhecimento da legislação pertinente às diretrizes e atribuições do COMUPI, 46,7% dos entrevistados Conselheiros já tinham conhecimento do COMUPI antes de ter sido escolhido como conselheiro enquanto apenas 11,7% dos entrevistados Não Conselheiros conhecem tais legislações.

Evidencia-se a necessidade de divulgação e esclarecimento das legislações do COMUPI à sociedade de forma a garantir a legitimidade do Conselho. Pois, como podemos visualizar no gráfico 10, a grande maioria dos entrevistados Não Conselheiros também desconhecem as atribuições do COMUPI.

GRÁFICO 11 E 12 – CONHECIMENTO QUANTO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO COMUPI NO MUNICÍPIO DE BAURU



Avaliando o conhecimento das ações desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru, verifica-se que entrevistados Conselheiros 66,7% já tinham conhecimento destas ações antes de ter sido escolhido como conselheiro enquanto

apenas 8,3% dos entrevistados Não Conselheiros apresentam conhecimento das ações do COMUPI. Relato importante para direcionamento dos esclarecimento à sociedade civil.

Considerando o quase total desconhecimento das ações do COMUPI, pelos Não Conselheiros, o empenho em divulgar esforços deste Conselho é de extrema importância para ampliar sua penetração na sociedade de forma plena.

GRÁFICO 13 E 14 – CONSIDERAM IMPORTANTE A PARIDADE ENTRE OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL NO COMUPI.



Ambos, os grupos Conselheiros e Não Conselheiros consideram que a paridade entre membros representantes do poder público e da sociedade civil na composição do COMUPI é de extrema importância.

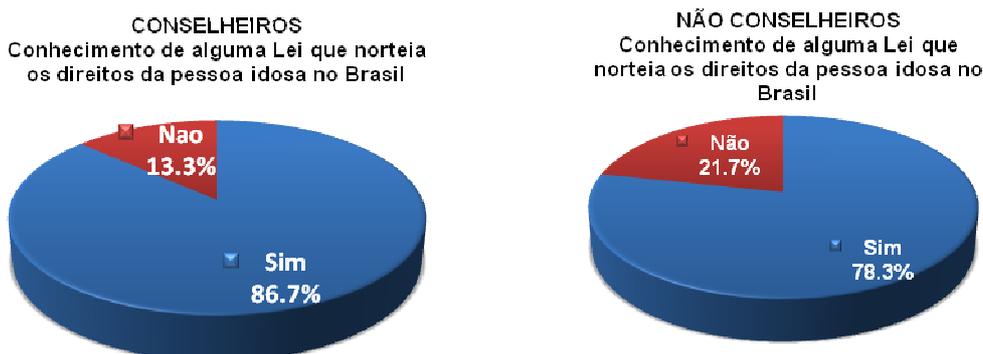
Importante garantir a paridade entre membros representantes do poder público e da sociedade civil na composição do COMUPI.

GRÁFICOS 15 E 16 – INTERESSE EM PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO



Todos os entrevistados Conselheiros apresentam interesse em participar de cursos de Capacitação, o que demonstra envolvimento e comprometimento enquanto apenas 43% dos entrevistados Não Conselheiros consideram este aspecto necessário.

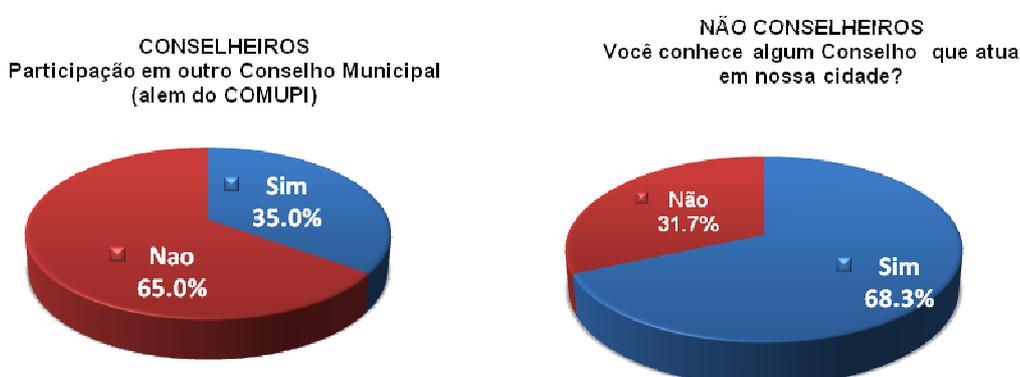
GRÁFICOS 17 E 18 – CONHECIMENTO DE ALGUMA LEI QUE NORTEIA OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BRASIL.



Do total de Conselheiros entrevistados, 86,7% conhece alguma Lei que norteia os direitos da pessoa Idosa no Brasil e dos entrevistados Não Conselheiros 78,3% também conhece pelo menos uma Lei.

Divulgação das Leis a respeito dos direitos da pessoa Idosa no Brasil é razoável, mas fundamental a expansão da divulgação.

GRÁFICOS 19 E 20 – CONHECIMENTO DE CONSELHO EM BAURU OU PARTICIPAÇÃO EM OUTRO CONSELHO MUNICIPAL (ALÉM DO COMUPI, NO CASO DE CONSELHEIROS)



Apenas 25% dos entrevistados Conselheiros atuam em outro conselho Municipal além do COMUPI. Quanto aos entrevistados Não Conselheiros 68,3% declararam conhecer algum Conselho que atua na cidade.

GRÁFICOS 21 E 22 – INTERESSE EM PARTICIPAR DE ALGUMA ENTIDADE QUE DESENVOLVE PROGRAMA OU SERVIÇOS DIRECIONADOS À PESSOA IDOSA

CONSELHEIROS
Interesse em participar de alguma Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados à pessoa idosa.



NÃO CONSELHEIROS
Gostaria de participar de alguma Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados à pessoa idosa.



Pode-se verificar que no grupo dos entrevistados Não Conselheiros existe um número de interessados (38,3%) em participar de entidades e instituições com programas direcionados à Pessoa Idosa, o que demonstra aspecto positivo na motivação e interesse de inclusão em atividades relacionadas à Pessoa Idosa. Enquanto que no grupo de Conselheiros entrevistados o percentual de interesse é pequeno 18,3% por possivelmente já atuar ou ter atuado no COMUPI.

Conforme gráficos 23 e 24 pode-se constatar que em ambos grupos, de entrevistados Conselheiros e Não Conselheiros, 100% dos entrevistados consideram importante e fundamental o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI. Declaração esta que reforça a permanência e efetividade da pessoa idosa no COMUPI.

GRÁFICOS 23 E 24 – CONSIDERA IMPORTANTE, FUNDAMENTAL O PROTAGONISMO DA PESSOA IDOSA NO COMUPI

CONSELHEIROS
Considera importante, fundamental, o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI



NÃO CONSELHEIROS
Considera importante, fundamental, o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI

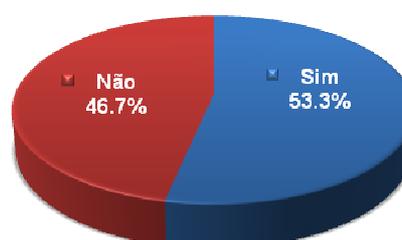


GRÁFICOS 25 E 26 – APRESENTA CONHECIMENTO SOBRE OS SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA DISPONÍVEIS EM BAURU.

CONSELHEIROS
Apresentar conhecimento sobre os serviços voltados à pessoa idosa disponíveis em Bauru



NÃO CONSELHEIROS
Apresenta conhecimento sobre os serviços voltados à pessoa idosa disponíveis em Bauru.



Verifica-se que no grupo de Conselheiros entrevistados 65,0% demonstram ter conhecimento de serviços voltados à pessoa idosa disponíveis em Bauru. No grupo de entrevistados Não Conselheiros praticamente a metade desconhece os serviços ofertados à pessoa idosa em Bauru.

GRÁFICOS 27 E 28 – RECONHECIMENTO QUE O CARÁTER CONSULTIVO/ DELIBERATIVO E DE FISCALIZAÇÃO QUE O COMUPI CONQUISTOU É VITAL EM SUAS AÇÕES



Constatado que 100% dos Conselheiros entrevistados e dos Não Conselheiros entendem que o caráter consultivo/ deliberativo e de fiscalização do COMUPI é vital às suas ações. Ambos têm grande percepção quanto aos benefícios das três funções aos Conselhos da Pessoa Idosa tornando-o mais efetivo na participação da tomada de decisões.

7 CONCLUSÃO

Como apresentado no decorrer do trabalho, a partir da Constituição de 1988 uma nova legislação participativa foi implementada, possibilitando a abertura de novos espaços institucionalizados de participação, através dos quais os cidadãos podem intervir na formulação e no controle das decisões. Entretanto, mesmo com a possibilidade de expansão das formas e espaços participativos garantidos por lei, estamos ainda muito longe da institucionalização e incorporação dos direitos e garantia para a pessoa idosa. Citemos, novamente, como exemplo, que dos trinta e nove municípios da Região 3 do Estado de São Paulo, apenas menos da metade possuem Conselho Municipal do Idoso, realidade essa que se expressa, também nas outras regiões administrativas do referido Estado.

Ainda são muitos os desafios para a compreensão e efetivação desses espaços, enquanto instâncias deliberativas, de controle social realidade essa também encontrada nos Conselhos dos Idosos.

A capacidade consultiva / deliberativa, o poder de decisão não se institui pela norma legal, mas sim pela prática social do envolvimento dos idosos, dos conselheiros à causa dos direitos, pela participação na elaboração, implementação e

fiscalização das políticas públicas, uma vez que é nela que se fortalece os Conselhos em suas atribuições, diretrizes e ações.

Este trabalho, ao buscar compreender o papel dos Conselhos dos Idosos inserido no contexto do envelhecimento populacional em nosso país e na legislação pertinente a eles, tomou como referência o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI a fim de identificar qual o papel que vem desenvolvendo na prática em relação aos direitos da pessoa idosa no município em que atua.

Articulado à participação e à capacidade consultiva, deliberativa e de fiscalização, desponta o empoderar-se, o assumir o papel a desempenhar, o pensar a realidade e a propor alternativas de soluções necessárias à causa defendida. O emponderamento dos conselheiros tem sido visto como um dos grandes desafios nos Conselhos, o que justifica a proposta de cursos de capacitação, de formação de conselheiros no sentido de lhes proporcionar informações necessárias para uma atuação consciente e condizente às funções que lhe foram conferidas. Barbosa(2000,p.51) nos coloca que um dos grandes desafios para a participação da sociedade civil nos conselhos é a capacitação dos conselheiros.É pelo emponderamento, que a participação nos Conselhos passa a ser mais vigorante, qualificada e comprometida com a defesa dos direitos. Especificamente sobre o COMUPI, a pesquisa demonstrou real interesse dos entrevistados quanto à participação em capacitações, confirmando a necessidade de uma formação continuada para o exercício da função de conselheiro.

Os mecanismos de participação, nos Conselhos infelizmente, ainda não são direitos generalizáveis que fazem parte do cotidiano de toda população. Isso faz com que haja um enfraquecimento da participação nos Conselhos. Constata-se que em muitas situações ocorre a simples indicação de um nome para assumir como conselheiro, identificando-o como representante do órgão ou da entidade da sociedade civil, sem se ater ao processo democrático de eleição pelos pares. A participação e a representatividade ficam seriamente comprometidas. O índice das respostas às questões que verificam se há conhecimento do Conselho que atua na respectiva cidade e demonstram o interesse em participar de alguma Entidade ou instituição que desenvolve programas ou serviços direcionados à pessoa idosa, são bem representativas em relação a esse mecanismo de participação, sobre o qual devemos refletir com muita seriedade e pensar na criação e implementação de vias

para que os conselhos sejam espaços realmente de definição das políticas públicas coerentes às necessidades e às demandas do segmento que representa.

Constatou-se que o COMUPI configura-se realmente como Conselho do Idoso de acordo com as normas legais para seu funcionamento. Observa-se de acordo com a análise documental e com as entrevistas realizadas que o COMUPI -Bauru:

- Observa a paridade, considerada importante pela pesquisa de campo, 100% em ambos os grupos entrevistados foram favoráveis à paridade;
- Encontra-se vinculado ao órgão público cuja criação se deu por Lei Ordinária;
- Realiza as reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no momento da 1ª reunião ordinária;
- Segue as diretrizes traçadas no Regimento Interno quanto à estrutura e organização,
- Possui as funções deliberativa, consultiva e fiscalizadora, funções interligadas para a ação do COMUPI. Exemplifiquemos através da ação empreendida pelos conselheiros do COMUPI, quando da visita de fiscalização às Casas de Repouso: Conselho delibera, através de Resolução, quando da constatação do não cumprimento das normas contidas no Estatuto do Idoso em relação ao funcionamento das Casas de Repouso para posterior fiscalização e encaminhamento ao Ministério Público para as devidas providências. Ressalta-se que o Conselho não executa, mas formula, acompanha e fiscaliza e delibera.

Todavia, existem obstáculos ao funcionamento do Conselho que precisam ser pensados, levados em consideração, como por exemplo, a estrutura física e básica ineficaz às mínimas necessidades do Conselho, o processo de indicação dos conselheiros, a participação efetiva dos mesmos, entre outros.

A forma de escolha dos representantes, conforme mencionado acima é um assunto difícil e subjetivo, uma vez que é vista, em muitos CMI, como uma escolha não democrática, mas impositiva, o que leva muitas vezes, ao não comparecimento do conselheiro às reuniões. O não envolvimento, engajamento direciona ao afastamento, ao desinteresse e a não participação. O COMUPI, nos últimos anos, no momento das chamadas para o processo de escolhas dos representantes, em parceria com o órgão gestor busca orientar e esclarecer as entidades e instituições para a importância da forma de indicação de seu representante orientando que,

deve ser de preferência por via democrática, por escolha de seus pares. Para que a representação seja legítima é importante uma participação ativa não só no COMUPI, mas também em outros espaços representativos da pessoa idosa e uma relação positiva entre os conselheiros e a entidade, órgão, instituição que represen. Luchmann corrobora a idéia ao afirmar “a qualidade e a legitimidade da representação vão depender do grau de articulação e organização da sociedade civil” (LUCHMANN,2007,p.166).

A divulgação da existência do Conselho e de sua atuação constitui também um elemento a ser pensado com muita atenção, pois a sociedade só participará com maior engajamento a partir do momento que venha a conhecer o Conselho e principalmente sua finalidade e atuação. Essa situação é retratada também no COMUPI, tanto que a atual gestão tem dado ênfase na transmissão de informações sobre o Conselho através da mídia local, bem como sobre o calendário das reuniões ordinárias, que tem surtido efeito através da presença de munícipes, idosos e não idosos á reunião.

Evidencia-se, através da pesquisa que os indivíduos integrados ao Conselho apresentam maiores esclarecimentos dos direitos e maior envolvimento com a causa relacionada à pessoa idosa, demonstrando vantagens da participação, do protagonismo do idoso na tomada de decisões, entendendo que o idoso é um dos principais atores da sociedade atual e, portanto, deve ser considerado em todos seus aspectos de deslocamento, acessibilidade, inclusão social dentre outros.

Conclui-se, portanto que a tendência de propostas participativas e de compromisso torna-se um caminho irreversível na conquista dos direitos da pessoa idosa. Criar as condições para a participação, manter os atores sociais engajados, comprometidos no Conselho, definir as ações inclusivas formam o cenário dos desafios que o Conselho enfrenta.

Mesmo atestando os limites do COMUPI e os desafios para conquistar seu espaço junto ao poder público e a sociedade civil, de forma transparente, positiva e dinâmica, entende-se que é um espaço público em processo de construção. Necessita reestruturar-se em vários aspectos, aprimorar a comunicação interna e externa e as relações com as entidades, instituições do segmento que representa para que seja visto ,efetivamente , como um espaço de participação, de representação,de decisão e de controle social a que se propõe.

O olhar focado no futuro não deve descuidar do presente, pois entende-se que é no presente momento que as condições objetivas do envelhecimento digno devem ser construídas. Muitos esforços devem ser empreendidos em prol dos idosos, pois apesar dos direitos assegurados por lei, as ações institucionais mostram-se muito tímidas frente à realidade do envelhecimento populacional no país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Maria do Carmo. **A Participação e Controle da Sociedade sobre as políticas sociais no Cone Sul**. In Dagnino, Evelina; Tatagiba, Luciana (org). **Democracia.Sociedade Civil e Participação**.Chapecó,Argo,2007

AVRITZER, Leonardo. **Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização á legitimidade da Ação**. DADOS - Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 50, nº 3, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br>

_____. **Teoria democrática e deliberação pública**. Lua Nova, São Paulo, n. 50, p.25-46, 2000.

AVRITZER, Leonardo e SANTOS, Boaventura de Souza. **“Introdução: para ampliar o cânone democrático”**. Disponível em www.eurozine.com

BARBOSA, Ana Maria Lima. **Os portadores de deficiência no Conselho de Saúde**.In. Conselhos Gestores de Política Pública (org Carvalh, Maria do Carmo & Teixeira, Ana Claudia. São Paulo. Pólis. Nº 37. 2000.

BARROSO, Áurea Soares. **Participação da sociedade civil em políticas públicas voltadas à população idosa**. Boletim do Instituto de Saúde, n. 47 – abril de 2009, p. 33-35. Disponível em: <http://www.isaude.sp.gov.br/smartsitephp/media/isaude/file/47-idoso.pdf>. Acesso em 25 de junho de 2012

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 04 jan. 1.994. Regulamentado pelo Decreto n.º 1.948, 03 jul. 1996.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 20 Ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de publicações, 2003a, 382 p.

_____. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 out. 2003b.

_____. Direitos Humanos e Pessoa Idosa. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Brasília, 2005, 38 p.

_____. Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira. Brasília: 2002.

CAMARANO, Ana Amélia. **Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros**. IPEA, Rio de Janeiro, 1999.

_____. **Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição demográfica**. Texto para discussão, n. 858, IPEA, Rio de Janeiro, abril 2002.

_____. **Mecanismos de Proteção Social para a População Idosa Brasileira**. Textos para discussão n. 1179, IPEA, Rio de Janeiro, 2006

CARVALHO, C. **Participação Comunitária**. In. Curso Formação Conselheiros em Direitos Humanos. Módulo II- Conselhos dos Direitos do Brasil. Abril/julho 2006. Secretaria Especial dos Direitos Humanos

CNDI – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/conselho/idoso/historico/. Acesso em 14 de junho de 2012

COUTINHO, Carlos Nelson. **Notas sobre cidadania e modernidade**. In: **Debate sobre "Modernidade"**. 20 mai. 1994, 25 p.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades**. In Dagnino, Evelina. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, p. 279-301, 2002.

DEMANTOVA, Graziella Cristina. **A eficácia dos Conselhos Gestores: estudo de caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas-SP**. Dissertação apresentada Faculdade de Engenharia Agrícola . UNICAMP- Campinas

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas locais**. Cadernos Gestão Pública e cidadania. Vol. 18. 32 p, abr. 2000.

FARIA, Cláudia Feres. **Sobre os determinantes das políticas participativas: a estrutura normativa e o desenho institucional dos conselhos.** In Avritzer, Leonardo (org). **A participação social no Nordeste.** Belo Horizonte, Editora UFMG. p. 2007.

_____. **Os determinantes da efetividade democrática da participação social.** Texto escrito para a disciplina Democracia Políticas públicas e participação, 2008.

GOHN, Maria Glória. **Conselhos gestores na política social urbana e participação popular.** Cadernos Metr pole n. 7, p. 9-31, 1  sem. 2002. Dispon vel em: http://web.observatoriodasmetrolopes.net/download/cm_artigos/cm7_29.pdf. Acesso em 06 de 18 de junho de 2012

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica. IBGE. Perfil dos idosos respons veis pelos domic lios no Brasil 2000. Censos Demogr ficos. Dispon vel em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 4 de junho de 2012

LYRA, Rubens Pinto. **Os Conselhos de Direitos do Homem e do Cidad o e a Democracia Participativa.**In Curso de Forma o de Conselheiros em Direitos Humanos. M dulo II- A Constitui o de 1988 e a Democracia Participativa M dulo II Abril/Julho 2006..Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

L CHMANN, Ligia Helena Hahn **“A representa o no interior das experi ncias de participa o”.** **Lua Nova**, S o Paulo, v 70: p. 139-170, 2007. Dispon vel em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n70/a07n70.pdf>.

MATOS, Marlise. **Cidadania porque, quando, para qu  e para quem? Desafios contempor neos ao Estado e   democracia inclusivas.** Texto escrito para a disciplina A forma o da tradi o de direitos: uma abordagem cr tica. 2009. 41 p.

O'DONNELL, Guillermo. **Accountability Horizontal e Novas Poliarquias.** **Lua Nova**, S o Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998.

PELEGTINO, Paulo Sergio. **Panorama atual da atua o dos conselhos de direitos das pessoas idosas.** In: Envelhecimento & Sa de. Boletim Instituto de Sa de, n. 47, p. 36-39, abr. 2009.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Controle democrático como garantias de direitos**. Brasília: Subsecretaria dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2005. 40 p.

PRAZERES, Maria Regina L. **O Brasil mais Idoso**. In Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos. Módulo II. Abril/Julho 2006. Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

RAMOS, Paulo R. **Fundamentos Constitucionais do Direito à velhice**. Florianópolis. Obra Jurídica LTDA. 2002

RODRIGUES, Maria de Lourdes Alves. **“Conselhos dos Direitos no Brasil”**. In: Curso de Formação em Direitos Humanos Módulo II.. Abril/julho 2006. Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR.

SOUZA, Maria Luiza . **Desenvolvimento de Comunidade e Participação**. 3ª Ed. SP. Cortez. 1991

TATAGIBA, Luciana. **Os Conselhos Gestores e a Democratização das Políticas Públicas no Brasil**. IN: DAGNINO, E. (org.) Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra. 2002.

_____. **A institucionalização da participação: os conselhos municipais de políticas públicas na cidade de São Paulo**. In: AVRITZER, Leonardo (Org.). **A participação em São Paulo**. São Paulo, editora UNESP, 2004, p. 323-370.

VERAS, Renato P. **País jovem com cabelos brancos: a saúde do idoso no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

_____. **A longevidade da população: desafios e conquistas**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, a.24, n.75, p.5-18, out. 2003.

TEIXEIRA, E. Celso. **Os Conselhos e sua importância na administração pública**.

Disponível em:

<http://www.cee.sc.gov.br/codise/relatorio/doc/RelatorioVIReuniaoCuritiba.doc>

APÊNDICE 1

**QUESTIONÁRIO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DESTE TRABALHO AOS
CONSELHEIROS.**

QUESTIONÁRIO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DESTE TRABALHO AOS CONSELHEIROS.

1. Você tinha conhecimento da existência do COMUPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa antes de ter sido escolhido como conselheiro ?

Sim () Não ()

2. Você conhece a Legislação que estabelece as diretrizes e as atribuições do COMUPI?

Sim () Não ()

3. É de seu conhecimento as ações que são desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru?

Sim () Não ()

4. A paridade é importante na composição do COMUPI, ou seja, paridade entre os membros representantes do poder público e representantes da sociedade civil?

Sim () Não ()

5. Gostaria de participar de curso de Capacitação aos conselheiros?

Sim () Não ()

6. Tem conhecimento de alguma Lei que norteia os direitos da pessoa idosa no nosso país?

Sim () Não ()

7. Além do COMUPI, você participa de outro Conselho Municipal?

Sim () Não ()

8. Gostaria de participar de alguma Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados á pessoa idosa?

Sim () Não ()

9. É importante, fundamental, o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI?

Sim () Não ()

10. Bauru possui alguns serviços voltados á pessoa idosa. Você tem conhecimento deles?

Sim () Não ()

11. O caráter Consultivo/ Deliberativo/Fiscalização que o COMUPI conquistou é vital em suas ações?

Sim () Não ()

APÊNDICE 2

**QUESTIONÁRIO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DESTE TRABALHO AOS
NÃO - CONSELHEIROS.**

**QUESTIONÁRIO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DESTE TRABALHO AOS
NÃO CONSELHEIROS.**

1. Você sabe que existe em nossa cidade o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conhecido como COMUPI?
Sim () Não ()
2. Você conhece a Legislação que estabelece as diretrizes e as atribuições do COMUPI?
Sim () Não ()
3. É de seu conhecimento as ações que são desenvolvidas pelo COMUPI no município de Bauru?
Sim () Não ()
4. A paridade é importante na composição do COMUPI, ou seja, paridade entre os membros representantes do poder público e representantes da sociedade civil?
Sim () Não ()
5. . Você gostaria de ser escolhido conselheiro para o COMUPI?
Sim () Não ()
6. Tem conhecimento de alguma Lei que norteia os direitos da pessoa idosa no nosso país?
Sim () Não ()
7. Você conhece algum Conselho que atua em nossa cidade?
Sim () Não ()
8. Gostaria de participar de alguma Entidade/ Instituição que desenvolve programa/serviços direcionados á pessoa idosa?
Sim () Não ()
9. É importante, fundamental, o protagonismo da pessoa idosa no COMUPI?
Sim () Não ()
10. Bauru possui alguns serviços voltados á pessoa idosa. Você tem conhecimento deles?
Sim () Não ()
11. O caráter Deliberativo/Consultivo /Fiscalização que o COMUPI conquistou é vital em suas ações?
Sim () Não ()

APÊNDICE 3

CARTA ANEXADA AO QUESTIONÁRIO ENVIADA AOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

CARTA ANEXADA AO QUESTIONÁRIO ENVIADA AOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

Assunto: Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI / Bauru

Prezado (a) Conselheiro (a):

Prezado (a) Participante

Encaminho um questionário, em anexo, que fará parte do projeto de pesquisa da monografia do curso de especialização da UFMG – Programa de Formação de Conselheiros Nacionais – “ Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais ,” em parceria com a Presidência da República.

O questionário pretende avaliar o conhecimento sobre o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI / Bauru, as Legislações referente aos direitos da Pessoa Idosa bem como o mecanismo de participação da sociedade civil .

Solicito que ele seja preenchido e devolvido até o dia 01 de julho de 2012 por e-mail ou pessoalmente.

Agradeço a colaboração de todos (as) e coloco-me á disposição para maiores informações.

Obrigado

Maria Helena Bragança Albanesi

e-mail: bragaalbanesi@uol. com.br

Fone: 3313 8162 9109 2197

ANEXO 1

**LEI Nº 4497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

LEI Nº 4497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999**Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa**

NILSON COSTA, PREFEITO Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em caráter permanente, como órgão deliberativo, junto à Secretaria Municipal do Bem- Estar Social - SEBES.

Artigo 2º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal do Idoso no âmbito do Município, mediante às seguintes atribuições:

I- Formular diretrizes que objetivem a defesa dos direitos do idoso, a eliminação das discriminações e a plena integração do idoso na vida social, econômica, cultural e lazer;

II- Acompanhar e fiscalizar a elaboração de programas de governo em questões relacionadas com os interesses do idoso;

III- Dar pareceres sobre projetos relativos à questão do idoso, quer sejam de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, ou da própria sociedade;

IV- Fiscalizar o cumprimento das leis que atendam aos interesses dos Idosos;

V- Sugerir aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a elaboração de leis que visem assegurar ou ampliar direitos aos idosos;

VI- Estimular estudos, debates e pesquisas objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

VII- Apoiar realizações concernentes ao idoso, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os meios, com organizações afins;

VIII- Estimular a organização e mobilização da comunidade idosa;

IX- Estimular a elaboração de projetos que visem a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

X- Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionado ao idoso;

XI- Elaborar seu Regimento Interno;

Artigo 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto de 20 membros titulares e igual número de suplentes e paritário, entre representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, sendo:

I- Do serviço público dois da Secretaria Municipal do Bem Estar Social-SEBES;

- a) dois da Secretária Municipal da Saúde, sendo um do PROMAI;
- b) um da Secretária Municipal da Cultura;
- c) um da Secretária Municipal da Educação;
- d) um da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- e) um da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) um da Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
- h) um representante da Câmara Municipal

II-da Sociedade Civil

- a) dois representantes das Instituições de Ensino e Pesquisa de Terceiro Grau, legalmente constituído em Universidades da Terceira Idade;
- b) um das Instituições Residenciais de Idosos;
- c) um entre Clubes Associativos legalmente constituídos;
- d) quatro que integrem grupos organizados da terceira idade, sendo um do SESI, um do SESC, um da SEBES e um do CPP;
- e) um do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- f) um da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Bauru e Região.

§ 1º As Entidades mencionadas indicarão seus representantes, que serão nomeados por decreto do Senhor Prefeito Municipal;

§ 2º A SEBES, expedirá convite especial a cada uma das entidades, solicitando a indicação ou eleição dos membros que integrarão o Conselho e seus suplentes.

§3º Além do convite para os representantes que se referem o inciso II desse artigo, a SEBES deverá dar ampla divulgação, pelos meios de comunicação existentes no Município e pelo Diário Oficial do Município.

§4º O processo eleitoral deverá se iniciar 60 (sessenta) dias antes do término do mandato anterior.

Artigo 4º O Conselho no desempenho de suas funções, será composto de:

I-Comissão Executiva, com um Coordenador e um Vice-Coordenador, Primeiro e Segundo Secretários e um Tesoureiro.

II- Pleno

§ 1º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Pleno do Conselho, em sua primeira reunião.

§ 2º O mandato do Conselho será de dois anos e será permitida a reeleição por mais um mandato, de período de igual duração.

§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

§ 4º Os casos de impedimento e substituições dos membros do Conselho, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências serão disciplinados no Regimento Interno do Conselho.

§ 5º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá ter assento nos Conselhos da Educação, Saúde, Pessoa Deficiente, Assistência Social, Usuário de Transporte Coletivo, Desenvolvimento Urbano, com direito a voz e voto..

Artigo 5º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deliberará por maioria simples de seus Membros e seus atos tomam forma de resolução.

Artigo 6º A atuação do Conselho terá como base às decisões de encontros, seminários, estudos e da Conferência Municipal do idoso, que promoverá a cada dois anos.

§ 1º A Conferência Municipal do Idoso deverá ser organizada pela SEBES, com a colaboração do Conselho, dentro do primeiro semestre do ano de sua realização, devendo ter ampla divulgação, podendo-se, inclusive, convidar personalidades destacada no estudo e elaboração de projetos e trabalhos pertinentes à população idosa.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser convocada extraordinariamente , pelo Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 7º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em reunião especial elaborará seu Regimento Interno, dispondo sobre organização, funcionamento e diretrizes de atuação.

Artigo 8º O prazo mínimo para constituição e funcionamento deste Conselho é de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei.

DISPOSIÇÃO FINAL E TRANSITÓRIA

Artigo 9º Os atuais componentes do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência e Idosa, a que se refere à Lei nº 4248, de 31 de junho de 1997, exercerão seus mandatos até designação de novos membros, a que se refere o Artigo 3º desta Lei.

Artigo 10º Esta Lei e sua Disposição Transitória , entrarão em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4248, de 31 de julho de 1997.

Bauru, 27 de dezembro de 1999

NILSON COSTA – Prefeito Municipal

LUIZ PEGORARO – Secretário dos Negócios Jurídicos

SANDRA SCRIPTORE RODRIGUES – Secretária do Bem Estar Social

Registrada no Deptº de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Respondendo pelo Departamento de Comunicação e Documentação

Ps: Publicada no DO 29/12/99

ANEXO 2

**LEI Nº 5413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
REESTRUTURA O COMUPI**

LEI Nº 5413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Publicada no D.O de 19/12/2006

P. 31432/99 *Reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, criado em caráter permanente, como órgão deliberativo, junto à Secretaria Municipal do Bem- Estar Social - SEBES, passa a ter caráter consultivo e fiscalizador.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política municipal do idoso no âmbito do

Município, mediante as seguintes atribuições:

I - Formular diretrizes que objetivem a defesa dos direitos do idoso, a eliminação das discriminações e a plena integração do idoso na vida social, econômica, cultural e lazer;

II - Acompanhar e fiscalizar a elaboração de programas de governo em questões relacionadas com os interesses dos idosos;

III - Opinar sobre projetos relativos a questão dos idosos, quer sejam de iniciativa do Executivo, do Legislativo, ou da própria sociedade, dentro do possível;

IV - Fiscalizar o cumprimento das leis que atendam aos interesses dos idosos;

V - Sugerir aos Poderes Executivo e Legislativo a elaboração de leis que visem assegurar, ampliar ou modificar direitos aos idosos;

VI - Estimular estudos, debates e pesquisas objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

VII - Apoiar realizações concernentes ao idoso, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os meios, com organizações afins;

VIII - Estimular a organização e mobilização da comunidade idosa;

IX - Estimular a elaboração de projetos que visem a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

X - Examinar, fiscalizar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados ao idoso;

XI - Elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O COMUPI será composto de 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes e paritário, entre representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, sendo:

I - Do serviço público:

a) 03 (três) da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES;

b) 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um do PROMAI e um da

Vigilância Sanitária;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal da Cultura;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

g) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

h) 02 (dois) da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

1 - II - Da Sociedade Civil

a) 04 (quatro) representantes das Instituições de Ensino e Pesquisas de Terceiro Grau, legalmente constituídos em Universidades da Terceira Idade, sendo elas de instituições distintas;

b) 01 (um) do Serviço de Atendimento Institucional Integral ao Idoso;

c) 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

d) 01 (um) da Associação dos Professores Aposentados do Estado de São Paulo - APAMPESP;

e) 04 (quatro) dos grupos organizados pela terceira idade, sendo 01 (um) do SESI, 01 (um) do SESC, 01 (um) da SEBES, sendo usuário, e 01 (um) do CPP;

f) 01 (um) da Associação Regional dos Aposentados e Pensionistas de Bauru e Região;g) 01 (um) do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

§ 1º - As Secretarias e Entidades mencionadas indicarão seus representantes, que serão nomeados por decreto do Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º - A SEBES, em conjunto com o COMUPI, expedirá convite especial a cada uma das Secretarias e Entidades, solicitando a indicação ou eleição dos membros que integrarão o Conselho e seus respectivos suplentes, dando ampla divulgação pelos meios de comunicação existentes no Município.

§ 3º - O processo eleitoral deverá se iniciar 60 (sessenta) dias antes do término do mandato anterior.

Art. 4º - O Conselho, no desempenho de suas funções, será composto de:

I - Comissão Executiva, com um Presidente e um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e um Tesoureiro;

II - Pleno.

§ 1º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Pleno do Conselho, em sua primeira reunião ordinária.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a reeleição por mais um mandato, de período de igual duração.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

§ 4º - Os casos de impedimento e substituições dos membros do Conselho, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências serão disciplinados no Regimento Interno do Conselho.

§ 5º - O COMUPI deverá ter assento nos Conselhos da Saúde, Assistência Social, Usuário de Transporte Coletivo e da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 5º - O COMUPI deliberará por maioria simples de seus membros e seus atos tomam forma de resolução.

Art. 6º - A atuação do Conselho terá como base o Estatuto do Idoso, as decisões proferidas em congressos, encontros, seminários, estudos, bem como da Conferência Municipal do Idoso, que é promovida a cada dois anos.

§ 1º - A Conferência Municipal do Idoso deverá ser organizada pela SEBES e pelo COMUPI, dentro do primeiro semestre do ano de sua realização, devendo ter ampla divulgação, podendo-se, inclusive, convidar personalidades destacadas no estudo e elaboração de projetos e trabalhos pertinentes a população idosa.

§ 2º - A Conferência Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Poder Executivo ou pelo COMUPI.

Art. 7º - O COMUPI, em reunião especial, ratificará seu regimento interno, podendo efetuar eventuais alterações referentes à organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4497, de 27 de dezembro de 1999.

ANEXO 3

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-
COMUPI**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMUPI

Publicado no D.O de 11/12/2010

De acordo com a Lei Municipal nº. 5413, de 14 de dezembro de 2006 que alterou a Lei Municipal nº. 4.497, de 27 de dezembro de 1999.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI - criado pela Lei Municipal nº. 4.497 de 27 de dezembro de 1999 que foi alterada pela Lei Municipal nº. 5.413 de 14 de dezembro de 2006, no uso de suas prerrogativas em obediência ao artigo 7º. c.c. artigo 2º, XI, ambos da Lei nº. 5413, de 14 de dezembro de 2006 dá redação e regulamenta o Regimento Interno para o seu funcionamento e organização das diretrizes básicas e atuação

CAPÍTULO I - Das Características do COMUPI

Seção I – Das Atribuições e dos Objetivos

Artigo 1º. – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI – de acordo com a Lei Municipal nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006 em caráter permanente é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador com a finalidade de coordenar as ações e implementos em benefício da Pessoa Idosa.

Artigo 2º. – A funções e as competências do Conselho estão previstas nos incisos I ao XI do Artigo 2º da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006.

Seção II – Da Composição do COMUPI

Artigo 3º. - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é composto por 26 (vinte e seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido no Artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº. 5.413 de 14 de dezembro de 2006, devendo assim manter a paridade entre os segmentos citados.

Artigo 4º. – São considerados Conselheiros Titulares em efetivo exercício, somente os indicados e nomeados pelos órgãos públicos e pela sociedade civil citados no artigo 3º, incisos I e II da Lei de criação.

§ 1º. – Os respectivos suplentes indicados e nomeados pelos órgãos públicos e pela sociedade civil poderão participar das reuniões, encontros, fóruns, simpósios e conferências com direito a voz, mas sem o direito a voto.

§ 2º. - Nas ausências ou impedimentos temporários dos titulares nas reuniões, encontros, fóruns, simpósios e conferências os seus respectivos suplentes presentes terão direito à voz e voto,

§ 3º. – Nos casos de desistência do membro titular, este será substituído por seu suplente.

§ 4º. _ Na desistência de um membro do COMUPI, titular ou suplente, o órgão que o indicou deverá designar o seu substituto.

§ 5º. – Todas as correspondências, ofícios e requerimentos reivindicatórios de interesse dos Conselheiros deverão ser apresentados nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho para aprovação da Plenária e encaminhamento da Comissão Executiva.

CAPÍTULO II

Seção I - Dos Órgãos do COMUPI

Artigo 5º. - Os Órgãos internos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão os seguintes:

I – Uma Comissão Executiva

II – Conselho Pleno

Seção II – Da Comissão Executiva

Artigo 6º. – Para fins administrativos o Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá uma Comissão Executiva seguindo todas as diretrizes do Artigo 4º da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006, sendo composta por:

I- Um Presidente

II- Um Vice-Presidente

III- Um Primeiro Secretário

IV- Um Segundo Secretário

V- Um Tesoureiro

§ 1º. – O mandato da Comissão Executiva deste Conselho depois de eleita terá a mesma duração do mandato do Conselho em concordância com o Artigo 4º, inciso II, § 2º, da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º. - Na ausência ou impedimento do Presidente nas reuniões e eventos públicos, este, será representado pelo seu Vice-Presidente ou por outro membro por ele designado.

§ 3º. – Em caso de ausência permanente, impedimento, desistência ou destituição de qualquer um dos membros da Comissão Executiva, assumirá o cargo vago por eleição interna do Conselho qualquer um dos membros da Comissão Executiva ou dos Conselheiros Titulares que se candidatarem e, em seguida preenchendo os cargos vagos sucessivamente seguindo a diretriz deste parágrafo.

§ 4º. - O membro da Comissão Executiva poderá licenciar-se do cargo após comunicar o fato através de ofício especificando o período de seu afastamento e os motivos, sendo que este período de afastamento não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos na primeira solicitação, podendo ser renovado por mais um período de igual duração e ao se esgotar esses dois períodos seguidos e não havendo retorno, este, será afastado automaticamente do cargo, mas poderá permanecer no Conselho como membro.

§ 5º. - Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Executiva será eleito o substituto pelo Conselho Pleno.

Seção III – Do Conselho Pleno

Artigo 7º. – O Conselho Pleno será constituído pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil de acordo com o Artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 8º. – O Conselho Pleno deliberará por maioria simples ou 14 (quatorze) dos seus membros titulares ou seus respectivos suplentes e seus atos tomam forma de resolução de acordo com Artigo 5º da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º – Nos casos de urgências e não havendo a presença da maioria simples ou 14 (quatorze) dos seus membros na primeira chamada, o Conselho Pleno poderá deliberar com 1/3 ou 09 (nove) dos seus membros na segunda chamada, 30 (trinta) minutos após.

§ 2º – Ficará ao encargo do Conselho Pleno, a indicação dos membros que farão parte de outros Conselhos Municipais citados no Artigo 4o., inciso II, § 5º da Lei nº. 5.413 de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 9º. – O Conselho Pleno Constituirá Grupos de Trabalho para a atuação e cumprimento das diretrizes citadas nos Incisos I ao XI do Artigo 2º. da Lei nº. 5.413 de 14 de dezembro de 2006, para as seguintes áreas:

- I- Educação e Cultura
- II- Esporte, Lazer e Turismo
- III- Saúde e Assistência Social
- IV- Trabalho e Emprego
- V- Transporte Coletivo
- VI- Assuntos Jurídicos
- VII- Assuntos Especiais
- VIII- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- IX- Pessoa Idosa Deficiente
- X - Eventos e Comunicação

§ 1º. - Os Grupos de Trabalhos serão compostos de no mínimo **02(dois)** membros titulares e no máximo 04 (quatro) membros titulares, podendo os demais membros ser suplentes ou técnicos e profissionais de áreas específicas convidados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º. - Os Grupos de Trabalho realizarão o acompanhamento permanente das atividades e das implementações dos Órgãos, Secretarias, Autarquias, Comissões e Conselhos Municipais do Poder Público citados no Artigo 2º da Lei nº. 5.413 de 14 de dezembro de 2006 e do Setor Privado, elaborando relatórios abordando cada um dos assuntos de interesse da Pessoa Idosa.

§ 3º. – Os grupos Especiais serão ativados pela Comissão Executiva para fins específicos e com prazo determinado de 30 (trinta) dias para a conclusão de suas tarefas a partir da data concedida, podendo, conforme a complexidade do assunto ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Artigo 10 - Aos integrantes dos Grupos de Trabalho caberá a incumbência de relatar e examinar os assuntos a que lhes foram conferidos e submeterem os relatórios solicitando vistas e a votação para a aprovação do Conselho Pleno.

Artigo 11 – Caberá aos Coordenadores de cada Grupo de Trabalho:

- I – Programar e coordenar as reuniões dos Grupos
- II- Redigir e assinar as atas das reuniões do Grupo e as eventuais recomendações que surgirem, encaminhando-as para o Conselho Pleno.

Artigo 12 – O Conselho Pleno formará um Grupo Especial de Ética composto de 05 (cinco) membros titulares para analisar e julgar os casos de impedimento e substituição dos membros titulares ou suplentes deste Conselho regulamentando o Artigo 4º, §4º, inciso II, da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro

de 2006. O impedimento e a substituição dos seus membros titulares ou suplentes, incluindo os da Comissão Executiva ocorrerão nos seguintes casos:

- a) Ausência do titular, sem justificativa por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas do Conselho, ao suplente será facultativo a sua presença, salvo quando solicitada pelo seu titular ou por convocação da Comissão Executiva.
- b) Será permitido ao titular justificar, por escrito, as ausências, contudo a plausibilidade das justificativas apresentadas será analisada pela Comissão de Ética que, após exposição em Plenário, serão votadas pelo Conselho Pleno e, caso as justificativas sejam reprovadas, pela maioria dos presentes, deverá requerer a substituição do Membro ao órgão, entidade pública ou da sociedade civil que o tenha indicado
- c) Ataques, agressão física ou verbal, calúnias, difamação e acusação a qualquer um dos membros titulares e/ou suplentes do Conselho e a quaisquer outros membros dos órgãos Públicos ou Privados sem justa causa ou provas cabais.
- d) Por solicitação do próprio membro ou pelo órgão que o indicou e nomeou.
- e) Por solicitação da Comissão Executiva com o consentimento do Conselho Pleno.
- f) Por envolvimento comprovado em corrupção e crime de qualquer natureza e por improbidade administrativa em caso de ser funcionário público.

CAPÍTULO III - Das Obrigações e Dos Deveres do COMUPI:

Seção I – Das Obrigações e dos Deveres da Comissão Executiva

Artigo 13. – Compete ao Presidente:

- I – Convocar e coordenar as reuniões, sessões ordinárias e as extraordinárias do Conselho sempre que necessário.
- II- Representar-se ou indicar o seu representante para os atos públicos.
- III- Formular em conjunto com o Primeiro Secretário a pauta e os assuntos a serem tratados nas reuniões e encontros.
- IV- Formular um calendário anual e estabelecer as prioridades referentes aos assuntos de interesse tratados nas reuniões e encontros.
- V- Sancionar em conjunto com o Primeiro Secretário todas as resoluções aprovadas pelo Conselho Pleno.

Artigo 14 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências ou nos impedimentos temporários.
- II- Comparecer às reuniões e encontros do Conselho auxiliando e opinando sobre os assuntos tratados.

Artigo 15 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, correspondências enviadas e recebidas, atas e livros pertencentes ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
- II- Redigir as atas de todas as reuniões, sessões ordinárias e das extraordinárias que o Conselho realizar e/ou participar.

III- Assessorar o Presidente nas reuniões.

IV- Manter sob sua responsabilidade o controle das correspondências do Conselho e dos seus membros em nome deste, registrando em numeração no livro de protocolo de correspondência.

V- Trabalhar em conjunto com o seu Segundo Secretário.

Artigo 16– Compete ao Segundo Secretário:

I – A substituição do Primeiro Secretário nas ausências e impedimentos temporários.

II- Assessorar o trabalho do Primeiro Secretário.

Artigo 17 – Compete ao Tesoureiro:

01 – Manter sob sua guarda o livro caixa com o controle das verbas públicas pertencentes ao Conselho.

II- Registrar no mesmo livro caixa todas as doações em cheques ou espécies recebidas pelo Conselho.

III- Registrar no livro patrimonial, materiais e bens pertencentes ao Conselho.

IV- Submeter todos os meses o livro caixa à Comissão Executiva para o acompanhamento e aprovação das contas.

V -Acompanhar o processo de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinadas às entidades que atendem as Pessoas Idosas, através de relatórios semestrais solicitados pela Comissão de Assistência Social.

Seção II – Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 18 – Para o cumprimento das atribuições deste Conselho previstas nos Incisos I ao XI do Artigo 2º. da Lei nº. 5413 de 14 de dezembro de 2006, cabe aos Conselheiros:

I – Comparecer às reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias a que for convocado

II – Propor a criação de Grupos de Trabalho e participar dos mesmos trazendo propostas aos eventuais problemas.

III- Estar sempre atento às violações dos Direitos da Pessoa Idosa e denunciar tais violações ao Conselho Pleno.

IV- Solicitar a votação de matéria em regime de urgência.

V – Exercer outras atividades designadas pela Comissão Executiva ou pelo Conselho Pleno.

VI-Realizar o estudo e avaliação das matérias e processos apresentados nas plenárias.

VII- Realizar relatórios das matérias e processos em discussão a que foi incumbido e proferir a votação ou pareceres.

CAPÍTULO IV

Seção I – Das Eleições Internas

Artigo 19- A eleição dos membros da Comissão Executiva será realizada em sua primeira reunião de acordo com o Artigo 4º, inciso II, § 1º da Lei nº. 5.413 de 14 de dezembro de 2.006, com a presença da maioria simples ou 14 (quatorze) dos Conselheiros Titulares ou

dos seus respectivos suplentes em primeira chamada, ou 30 minutos após, com mínimo de 1/3 (um terço) ou 09 (nove) dos Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes.

Artigo 20 – Os membros da Comissão Executiva serão eleitos dentre os Conselheiros titulares podendo, o interessado candidatar-se individualmente postulando o cargo desejado da Comissão Executiva e assumirá o cargo o mais votado.

Artigo 21 – Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto secreto se houver mais de um candidato para o cargo postulado e no caso de candidato único, este será eleito por aclamação em votação aberta pelos Conselheiros Titulares ou os seus respectivos suplentes no dia da eleição.

Artigo 22 – A eleição será através de cédulas únicas nas quais serão discriminados todos os cargos eletivos da Comissão Executiva, e a presença dos Conselheiros votantes será registrada em lista própria preparada para esse fim.

Artigo 23 – O Conselho indicará 02 (dois) membros para a apuração dos votos e estes mesmos indicados farão a homologação da eleição dos membros da Comissão Executiva em documento especial próprio para este fim e imediatamente dar-se-á a posse da Comissão Executiva, sendo registrada em ata.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será escolhido o candidato de acordo com os seguintes critérios:

1º - Tempo Representatividade no COMUPI

2º - Sua Idade Cronológica

3º - Grau de Instrução

CAPÍTULO V - Da Organização do COMUPI

Seção I – Das Sessões Ordinárias e Extraordinárias

Artigo 24 – As reuniões ou sessões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho serão realizadas de acordo com as necessidades do Conselho.

Artigo 25 – O Conselho realizará as sessões ordinárias e extraordinárias com a presença de no mínimo 1/2 (metade) mais 01 (um), ou seja, 14 (quatorze) dos Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes na primeira chamada e nos casos de urgência com 1/3 (um terço) ou 09 (nove) Membros Titulares ou seus respectivos suplentes na segunda chamada meia hora após (30 minutos).

Artigo 26 – As reuniões ou as sessões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer Membro do COMUPI com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e obedecerão as diretrizes do Artigo 25 deste Regimento.

Artigo 27 – As reuniões ou as sessões ordinárias e extraordinárias poderão contar com a presença de técnicos das mais variadas áreas e de órgãos do setor público e privado, membros das entidades de classes e da sociedade civil em geral.

Seção II – Funcionamento das Reuniões

Artigo 28 – As reuniões ou as sessões ordinárias e as extraordinárias só serão declaradas abertas após a presença mínima dos Conselheiros de acordo com o Artigo 25 deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Nas reuniões dos Grupos de Trabalho citados neste Regimento Interno não haverá a necessidade do quorum mínimo de presença

Artigo 29– Em caso de dúvidas relacionadas à interpretação do Regimento Interno ou ao assunto que estiver sendo discutido nas reuniões ou sessões, o Conselheiro poderá levantar “questão de ordem” por tempo determinado de 05 (cinco) minutos, sem apartes.

§ 1º. – Se a questão de ordem levantada não puder ser resolvida de imediato o Presidente poderá adiar ou deixar em suspensão, e a decisão ficará para a sessão seguinte.

§ 2º. – O Presidente do COMUPI prosseguirá a reunião ou sessão mesmo com a questão de ordem levantada não resolvida ficando a matéria em suspenso se não acarretar prejuízo ao assunto que estiver sendo discutido.

Artigo 30 – Qualquer um dos Conselheiros terá o direito à reclamação em relação ao não cumprimento regimental por um período de 05 (cinco) minutos, sem apartes.

Parágrafo Único – Caberá ao **Presidente** do COMUPI a decisão de delegar as resoluções das questões de ordem levantadas e as questões duvidosas para o Plenário ou decidir.

Artigo 31 – As reuniões ou as sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:

I – Expediente

II - Ordem do dia

Parágrafo Único – Quaisquer que sejam as reuniões ou as sessões obedecerão à ordem dos trabalhos estabelecidos pelo Presidente do COMUPI ou a quem estiver presidindo.

Artigo 32 – O processo de votação pode ser:

I – Simbólico

II- Nominal

III -Voto Secreto

IV- Por Aclamação

Parágrafo Único – O processo de votação adotado não poderá ser modificado depois de iniciado.

Artigo 33 – O processo de votação será Simbólico, salvo dispositivo expreso, por determinação do Presidente do COMUPI ou o aprovado pelo Plenário.

Artigo 34 – Na votação Nominal, os membros responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Presidente do COMUPI ou pelo Primeiro Secretário.

Artigo 35 – A votação Secreta será adotada por proposta de membro presente, ou o aprovado pelo Plenário.

Artigo 36 – Depois de iniciado o processo de votação não mais será concedida à palavra aos membros.

Artigo 37 – Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.

Seção III – Das Reuniões da Comissão Executiva

Artigo 38 – A Comissão Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em conformidade com o calendário elaborado por seus membros e dado a conhecer ao Plenário.

§ 1º – A Comissão Executiva poderá realizar reuniões extraordinárias de acordo com as suas necessidades sempre comunicando o fato aos demais membros do Conselho Pleno.

§ 2º. – As convocações para reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas por escrito citando os motivos da convocação por qualquer um dos membros da Comissão Executiva com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais

Artigo 39 – Todos os Conselheiros e seus respectivos Suplentes terão total acesso aos documentos em tramitação no COMUPI.

Artigo 40 – A Comissão Executiva na figura do seu Presidente e na sua ausência, pelo seu substituto legal, ficará encarregada de divulgar as deliberações do COMUPI.

Artigo 41 – As decisões e interpretações do presente Regimento Interno, bem como os casos omissos, serão registrados em atas e em documento próprio para serem considerados como precedentes válidos nas decisões futuras.

Artigo 42 – No primeiro mês de cada ano o COMUPI fará reunião de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no exercício anterior e no segundo mês elaborará o Plano Anual de atuação e o Calendário de Trabalhos.

Artigo 43 – O presente Regimento Interno só poderá ser alterado por 2/3 (dois terço) ou 18 (dezoito) dos Conselheiros Titulares e na sua falta pelos respectivos suplentes, em sessão especialmente convocada para este fim.

Artigo 44 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

O presente Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Bauru foi aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2010 na Casa dos Conselhos, situada á Rua Manoel Bento Cruz 7-60, CEP 17015-172, Centro- Bauru, SP.

Presidente

Ana Maria de Michieli Benjamim

Secretária

Maria Helena Bragança Albanesi

ANEXO 4

**RESOLUÇÃO: CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO
IDOSO**

Resolução Nº 01-2012-COMUPI

Cadastramento das Entidades de Atendimento ao Idoso

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa –COMUPI/Bauru solicita às Instituições de Longa Permanência do Idoso, particular ou pública, filantrópica ou não, que inscrevam junto ao mesmo seus programas de atendimento, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 –Estatuto do Idoso (art. 48, parágrafo único), sendo que para o cadastramento deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

A) Instituições Conveniadas: Estatuto Social, Ata da Eleição e Posse da Diretoria, Relação Nominal dos Membros da Diretoria vigente, Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social, Relação dos funcionários com os respectivos cargos e jornada de trabalho; Relatório informando o número de idosos atendidos e capacidade de atendimento, modelo do Contrato de prestação de Serviços com a pessoa idosa ou responsável e Plano de Trabalho.

B) Instituições Não Conveniadas: Contrato Social, Número de Idosos atendidos e capacidade de atendimento, Nome do Proprietário responsável, Relação de Funcionários com respectivos cargos e jornada de trabalho, Cópia do Modelo do Contrato de Prestação de Serviços com a pessoa Idosa ou responsável e Plano de Trabalho.

O presente cadastramento deverá ser realizado no prazo de 03(três) meses a partir da publicação do Diário Oficial do Município

Rogério Pedroso da Silva

Presidente COMUPI

ANEXO 5

FICHA DE CADASTRAMENTO NO COMUPI

APÊNDICE 7 – FICHA DE CADASTRAMENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO**FICHA DE CADASTRAMENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO****RAZÃO SOCIAL OU NOME DA ENTIDADE:**

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

TELEFONES:

FAX:

E-MAIL:

Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL

Nº CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES NO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CGCMF):

NOME DOS RESPONSÁVEIS, DA DIRETORIA OU DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nº. DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUA VALIDADE

Nº DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORNECIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) E SUA VALIDADE

Nº DO AUTO DE VISTÓRIA FORNECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS E SUA VALIDADE

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE ATENDIDOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:

PROFISSÃO

REGISTRO

CARGA

HORÁRIA

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (CONFORME DETERMINAÇÃO PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL -24/02/05 P. 19/20).

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

NOME

FUNÇÃO/

CARGO

REGISTRO

CLASSE

CARGA

HORÁRIA

PRESTADOR DE SERVIÇO:

NOME

FUNÇÃO/CARGO

REGISTRO

DE CLASSE

CARGA

HORÁRIA

BAURU, _____ DE _____ DE _____

Nome Conselheiro -RG:

ANEXO 6

NORMAS DE PROCEDIMENTO NA FISCALIZAÇÃO



NORMAS DE PROCEDIMENTO ÀS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO DAS CASAS DE REPOUSO

1. O conselheiro - coordenador da equipe é responsável pelo material (kit), pelo agendamento, por telefone, da visita e de informar aos demais conselheiros-componentes da equipe.
2. Ao agendar a visita, o coordenador deverá informar ao responsável pela Casa de Repouso, que sua presença é fundamental ao trabalho da Comissão.

A equipe deverá escolher um conselheiro-membro da equipe para ser o relator da visita.

4. Todos os conselheiros componentes do grupo deverão levar no dia da visita:

A Carteirinha do COMUPI

5. O conselheiro-coordenador será responsável de levar:

- a) Ofício de Cadastramento
- b) Ficha de Cadastramento
- c) Cópia do D. Oficial sobre o Cadastramento.
- d) Formulário de Visitas
- e) Contrato
- f) Estatuto do Idoso

6. O conselheiro- coordenador da Equipe deve proceder à apresentação dos componentes ao responsável pela Casa de Repouso, antes do início da visita.

7. O Ofício do Comupi deverá ser datado pelo coordenador, entregue ao responsável da casa de Repouso e a cópia deverá ser protocolada e devolvida ao Sr. Presidente do COMUPI, junto com o relatório elaborado, assinado por todos os componentes e os demais documentos.

8. O coordenador do grupo deverá manter contato com a Presidente do COMUPI e ou a Secretária Maria Helena, caso haja necessidade de agendar reunião das equipes antes da prevista.

9. Os conselheiros devem pautar a ação de fiscalização pela ética e transparência procurando informar e orientar o responsável pela Casa de Repouso da Legislação pertinente ao assunto (Estatuto do Idoso –arts 48 a 68 e RDC nº. 283 de 26.09.2005).

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE VISITAS

APÊNDICE 6 – FORMULÁRIO DE VISITAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI**

2 - Criado pela Lei Municipal nº 4497/99 e Reestruturado pela Lei nº 5413/06

2.1 FORMULÁRIO DE VISITAS**01 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

- a) Razão Social: _____
 b) Nome Fantasia: _____
 c) Endereço: _____
 d) Bairro: _____
 e) Cep: _____
 f) Cidade: _____
 g) Telefone: _____
 h) FAX: _____
 i) E-mail: _____

02 – IDENTIFICAÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(IS):

- a) Proprietário(s): _____
 b) Responsável: _____
 c) Função: _____
 • **Item b) Quem fica responsável no dia-a-dia.**

03 – DADOS DE FUNCIONAMENTO

- a) Em Funcionamento desde: ____/____/____
 b) Horário de Funcionamento: _____
 c) Horário de Visitas: _____

04 – DOCUMENTAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Cadastro no COMUPI Sim () Não ()
 b) Licença de Funcionamento da
 Vigilância Sanitária Sim () Não ()
 c) Alvará PMB (SEPLAN) Sim () Não ()
 d) Auto de Vistoria do
 Corpo de Bombeiro Sim () Não ()

05 – VALORES DA MENSALIDADE (em salário mínimo)

- a) de 1 a 2 salários ()
 b) de 3 a 4 salários ()
 c) acima de 4 salários ()



06 - RECURSOS FINANCEIROS

- a) Municipal Sim () Não ()
 b) Estadual Sim () Não ()
 c) Federal Sim () Não ()
 d) Particular Sim () Não ()
 e) Outros: _____

07 - POPULAÇÃO ATENDIDA

Dependência	qtde	F. etária	sexo	permanência
Grau I				
Grau II				
Grau III				
Autônomo				
TOTAL				

Grau I – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda;

Grau II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Grau III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

Autônomo – é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

(Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 283 , de 26/09/2005)

08 - RECURSOS OPERACIONAIS

- a) Plano de Trabalho _____
 b) Plano de Atenção Integral à Saúde _____
 c) Estatuto Registrado _____ -
 d) Regimento _____
 e) Prontuário _____
 e.1) Dados de Identificação do paciente _____
 e.2) Evolução dos Profissionais _____
 e.3) Carimbo e Assinatura _____
 e.4) Prescrição de Medicação _____
 e.5) Intercorrências: _____

09 - ESTRUTURA FÍSICA

9.1) Área Interna

- a) Sala(s) () _____
 b) Dormitório(s) () _____
 c) Banheiro(s) () _____
 d) Cozinha () _____
 e) Refeitório () _____
 f) Dispensa () _____
 g) Lavanderia/Rouparia () _____
 h) Sala(s) Técnica(s) () _____
 i) Outros: _____

9.2) Área Externa

- a) Acesso _____
- b) Cobertura _____
- c) Espaço de Convivência _____
- d) Banheiros _____
- e) Outros: _____

10 - RECURSOS HUMANOS

10.1) Prestador de Serviço: quantidade _____

- a) Nome(s) _____
- b) Dias _____
- c) Horários _____
- d) Forma de Pagamento _____

10.2) Funcionários: quantidade _____

- a) Nome(s) _____
- b) Dias _____
- c) Horários _____
- d) Forma de pagamento _____

11 - RECURSOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

a) Tipos/Quantidade:

AValiação Final da Comissão de Legislação**DAS CASAS DE REPOUSO/COMUPI:**

DATA: ___/___/___

Assinaturas dos Membros:

ANEXO 8

**RESOLUÇÃO: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 35 DO
ESTATUTO DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2008-COMUPI/BAURU**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 35 DA LEI Nº 10.741/2003- ESTATUTO DO IDOSO**

O Conselho Municipal do Idoso-COMUPI/Bauru no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 7º da Resolução nº 12, de 11 de abril de 2008, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que estabelece: “ o Conselho Municipal do Idoso, ou na sua falta o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá regulamentar o artigo 35 da Lei 10.741/2003, em até 90 dias a contar da publicação desta resolução, e fixará um prazo para que as entidades adotem as devidas providências, e

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do artigo 35 da Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada;

Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei nº 10.741/2003;

Considerando que o artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 dispõe que todas as entidades de longa permanência, ou casa –lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada;

Considerando as Deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no sentido da melhoria, em todo território nacional, do atendimento á população idosa independente, dependente e em situação de vulnerabilidade social residente em Instituições de Longa Permanência e casas-lares;

Considerando que a Lei nº 10.741/2003, por meio do §2º do artigo 35 confere ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-a competência para regular a forma de participação prevista no § 1º, do mesmo artigo, que diz: “No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade”.;

Considerando, finalmente, que o CNDI-Conselho Nacional dos Direitos do Idoso deve estabelecer diretrizes e parâmetros orientadores para a regulação pelos Conselhos Municipais, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei 10.741/2003, evitando-se regulamentações desordenadas e não referenciadas em orientações nacionais sobre o tema.

RESOLVE:

Art 1º-Todas as Entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei nº 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48,49 e 50 e § 3º do artigo 38 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

Parágrafo Único: São consideradas Entidades de Longa Permanência, para fins desta Resolução, todas as entidades Governamentais ou não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição

de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº 283/2005(Resolução da Diretoria Colegiada)-ANVISA.

Art 2º-As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser normatizadas pelo Conselho Municipal do Idoso e, na sua falta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prevista no § 2º do artigo 36, da Lei nº 10.741/2003, observados os seguintes princípios:

I- O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;

II- A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos , quando houver, não poderá, nos termos do § 2 do artigo 35 da lei 10.741/32003, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o Benefício da Prestação Continuada(BPC) ,percebido pelo idoso,devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço;

III- A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30% será destinado á própria pessoa idosa que fará, a seu critério , o destino que bem lhe aprouver ,garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;

IV- O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 , bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma Lei;

Art. 3º- Nas situações em que o idoso for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal for o próprio dirigente da instituição, este não deve figurara como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

Art. 4º-As entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas á legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços prestados.

Art.5º- Os poderes públicos, das três esferas de governo, que firmarem convênios, contratos, termos de parceria, cooperação, dentre outros, com as Entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar, que tenham por objeto transferir recursos financeiros ou auxílio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento.

Art. 6º- O Conselho Municipal do Idoso, ou na sua falta, o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá assegurar que todas as entidades públicas ou privadas, quando da elaboração do contrato de prestação de serviços, previsto no artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, adotem como referência o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitados no modelo de contrato anexo a esta Resolução.

Art. 7º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e as Entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar terão o prazo de 90(noventa) dias para adotaram as devidas providências contidas nessa Resolução.

Anexo da Resolução 02/2008-COMUPI/Bauru

Contrato de Prestação de Serviços

2.2 I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE (Idoso): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), neste ato representado por (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e no CMI com a inscrição sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente.

Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação do serviço em **(colocar a natureza jurídica da instituição)** destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

III - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES DO CONTRATANTE (Idoso)

Clausula 2ª - É direito do contratante receber atendimento cotidiano de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço.

DA CONTRATADA (Prestadora de Serviços)

Clausula 3ª - Caberá á contratada:

I - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no § 30 do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

II – Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:

a – preservação dos vínculos familiares;

b – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

- c – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
 - d – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
 - e – observância dos direitos e garantias dos idosos;
 - f – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- III – Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descrito abaixo:
- a - observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;
 - b– fornecer vestuário adequado(se pública) e alimentação suficiente;
 - c -oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
 - d - oferecer atendimento personalizado;
 - e - diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
 - f - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
 - g - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
 - h - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
 - i - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
 - j - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
 - l- comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
 - m- providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
 - n - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
 - o - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
 - p- comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
 - q - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

IV – Deverá ficar explicitado no contrato quais os serviços que serão considerados “extras”, ou seja, não será da obrigatoriedade da entidade: exemplos, acompanhante hospitalar, medicamentos especializados e/ou controlados e /ou de alta complexidade, concessão de fraldas descartáveis, dentre outros(com exceção da entidade pública).

IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DE ACORDO COM A NATUREZA JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

(instituição privada)

Cláusula 4ª - A presente prestação do serviço será custeada pela quantia de R\$ (xxx) (valor expresso), paga mensalmente pelo CONTRATANTE, assegurado o cumprimento dos direitos e obrigações das partes expressas neste contrato.

I – Em caso de reajuste contratual, aplicado sobre o valor informado na clausula anterior, será considerada a data de aniversário do referente contrato, utilizando-se de índices percentuais que não ultrapassem a medida da inflação apurada nos últimos doze meses.

(instituição privada sem fins lucrativos, instituições públicas)

Cláusula 4ª - O contratante é facultado a contribuir mensalmente para o custeio da entidade com valor referente à _____% (valor máximo permitido 70%, segundo §2º do art. 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) de seu benefício recebido.

I- O contratante deverá fornecer todas as informações necessárias ao saque ou realizar diretamente o pagamento do valor referido acima em favor da contratada;

II- O saldo do benefício do contratante, não poderá ser inferior a _____%(no mínimo 30%) do valor líquido recebido, conforme estabelece o §2º do artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e deverá ser entregue diretamente ao contratante ou representante legal, ou depositado em conta específica de sua titularidade, com a entrega do referido comprovante de depósito ao CONTRATANTE, sendo assegurado a este o uso que melhor lhe aprouver.

IV - DA RESCISÃO

Cláusula 5ª - Poderá o presente instrumento ser rescindido pelo contratante, desde que motivada e mediante notificação por escrito ao Ministério Público, que verse sobre desrespeito a direitos indisponíveis da pessoa idosa, devidamente previstos na Lei 10.741/03, passíveis alguma providência pelo órgão ministerial.

Cláusula 6ª- A rescisão motiva pela CONTRATADA, deve ser avisada previamente ao (a) CONTRATANTE, e encaminhada por escrito para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, se houver necessidade de novo domicílio coletivo para o CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 dias.**(se pública e sem fins lucrativos)**

Cláusula 7ª- Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 10% de taxas administrativas.**(no caso de haver a contrapartida do idoso)**

Cláusula 8ª- Caso o(a) CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 10% de taxas administrativas.**(no caso de haver a contrapartida do idoso)**

V - DO PRAZO

Cláusula 9ª- O presente Contrato de Prestação de Serviço terá prazo indeterminado de vigência, podendo ser rescindido conforme estabelece o capítulo acima.

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 11 - Salvo com a expressa autorização do(a) CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Clausula 12 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

VII - DO FORO

Cláusula 13 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de (xxx);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)